



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1998, segunda-feira, 04 de julho de 2022

### **LEI Nº 9.216, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

#### **Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso Remunerada de área localizada no interior do Hospital Municipal São José.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso remunerada de área física complementar, vinculada à Concorrência Pública nº 029/2019 e Contrato nº 016/2021, em termo próprio que integra a presente Lei, de uma área de, no máximo, 44,40 m<sup>2</sup> (quarenta e quatro metros quadrados e quarenta décimos quadrados), localizada no interior do Hospital Municipal São José.

Parágrafo único. A permissão de uso a que se refere esta Lei terá vigência máxima equivalente a duração do Contrato nº 016/2021.

Art. 2º A Permissão de Uso terá por finalidade a instalação de um segundo aparelho de tomografia para atendimento dos pacientes internados e pacientes provenientes do Pronto-Socorro, dos ambulatórios de especialidades e da oncologia do Hospital Municipal São José, em decorrência da Concorrência Pública nº 029/2019 e Contrato nº 016/2021.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura, reforma e manutenção da área correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas pela permissionária, incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO - ANEXA À LEI  
Nº 9.216/2022.**

**Termo de Permissão de Uso de Bem Público,  
celebrado entre o Hospital Municipal São José e a  
empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ XXX,  
decorrente da Concorrência nº 029/2019  
e Contrato nº 016/2021.**

**PERMITENTE:** Hospital Municipal São José.

CNPJ 84.703.248/0001-09.

Endereço: Rua Plácido Gomes nº 488 - Centro - Joinville - Santa Catarina - CEP 89202-050.

Representante:

**PERMISSIONÁRIA:**

CNPJ/MF nº:

Endereço:

Representante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ÁREA FÍSICA**

**1.1.** A PERMITENTE é proprietária de área física localizada no interior da Unidade Hospitalar, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 488, com, no máximo, 44,40 m<sup>2</sup> (quarenta e quatro metros quadrados e quarenta décimos quadrados), e permite a PERMISSIONÁRIA a utilização de área conforme supra mencionada, pelo prazo e vigência máxima equivalente a duração do Contrato nº 016/2021, a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR PAGO A PERMITENTE E REAJUSTE**

**2.1.** A PERMISSIONÁRIA pagará à PERMITENTE o valor mensal de **R\$ .....**, referente a permissão, bem como um condomínio no valor de **R\$ ....** mensais, a título de ressarcimento das despesas das taxas de água, energia elétrica e limpeza da área externa.

**2.2.** Em havendo prorrogação contratual, que resulte em uma vigência contratual superior a 12 (doze) meses, o valor da permissão, bem como o valor do condomínio será reajustado com base na variação do INPC do período, ou outro índice oficial que venha a ser estabelecido por lei, em substituição àquele.

**2.3.** O pagamento será efetuado mediante desconto na fatura referente a prestação de serviços do mês a que se refere a remuneração deste.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRAS E REFORMAS**

**3.1.** Ficarão a cargo da PERMISSIONÁRIA as obras que porventura forem necessárias, relativamente à segurança, conservação e higiene da área, não lhe cabendo direito algum a indenização pelas benfeitorias, modificações e obras que fizer no imóvel e que deverão ser precedidas do consentimento expresso da PERMITENTE, as quais ficarão incorporadas ao imóvel, caso não prefira o PERMITENTE que o mesmo seja repostado na situação em que se encontra neste ato;

**3.2.** A PERMISSIONÁRIA, por conta própria, deverá instalar, reformar e fornecer todo o equipamento, pessoal e material de consumo necessário a realização dos serviços;

**3.3.** Em caso de término do Contrato nº 016/2021, a PERMISSIONÁRIA que esteja ocupando área física da Unidade Hospitalar, deverá devolver tal área da mesma forma que a recebeu (pintada, com instalações elétricas e instalações hidráulicas em perfeito estado de funcionamento).

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

**4.1.** A PERMISSIONÁRIA utilizará o imóvel para a prestação de serviços objeto da Concorrência Pública nº 029/2019 e do Contrato de Administrativo nº 016/2021.

**4.2.** A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do Permissionário, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua permissão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

**4.3.** O descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento pela PERMISSIONÁRIA acarretará em rescisão unilateral por parte da PERMITENTE, sem que haja qualquer tipo de indenização a mesma.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

**5.1.** O presente instrumento é regido pelas Leis nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 4.014/99.

**5.2.** Ambos os contratantes elegem o foro da Comarca de Joinville - Santa Catarina, para decidir qualquer questão judicial originária deste instrumento.

**5.3.** E por assim acordarem, firmam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Joinville, xx de xxxxxx de xxxx.

---

PERMITENTE

---

PERMISSIONÁRIA

Projeto de Lei Ordinária nº 97/2022  
Origem: Poder Executivo.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013457005** e o código CRC **ED239B86**.

## **DECRETO Nº 48.936, de 04 de julho de 2022.**

### **Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Mário Katsumi Jisaka e Elisa Satiko Jisaka, localizada na Rua Ottokar Doerffel.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Mário Katsumi Jisaka e Elisa Satiko Jisaka, ou de quem de direito, destinada ao alargamento (duplicação) da Rua Ottokar Doerffel, possuindo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.087.982,201m e E 713.980,858m; deste segue em duas linhas fazendo frente para a Rua Ottokar Doerffel, sendo a primeira por uma distância de 21,98m em curva com raio de 34,87m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.087.998,387m e E 713.996,250m; e a segunda com azimute de 34°28'29" por uma distância de 11,13m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.088.007,562m e E 714.002,550m; deste (lado esquerdo de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue confrontando com Município de Joinville com azimute de 149°42'03" por uma distância de 3,20m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.088.004,802m e E 714.004,163m; deste (fundos de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue confrontando com a área remanescente da matrícula 51.411, por uma distância de 32,62m em curva com raio de 100,40m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.087.981,265m e E 713.981,781m; deste (lado direito de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue confrontando com a propriedade de Juliana Barnack, Alire Barnack, Monika Wilhelma Brandt Barnack, 25, com azimute 315°24'39" por uma distância de 1,32m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 70,47 m, contendo área total de 53,27 m², sem benfeitorias". A área a desapropriar é parte do imóvel sob a matrícula nº 51.411, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville-SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013460888** e o código CRC **E4554AD2**.

**DECRETO Nº 48.932, de 04 de julho de 2022.**

**Declara de utilidade pública, áreas de terras de propriedade de MS Comércio de Alimentos Ltda, localizada na Rua Ottokar Doerffel.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terras de propriedade de MS Comércio de Alimentos Ltda, ou de quem de direito, destinadas ao alargamento (duplicação) da Rua Ottokar Doerffel, possuindo a seguinte descrição:

Área I (Área para arruamento) - "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.087.782,431m e E 713.557,144m; deste segue fazendo frente para a Rua Ottokar Doerffel em duas linhas, sendo a primeira com azimute de 42°10'29" por uma distância de 9,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.087.789,101m e E 713.563,187m; e a segunda por uma distância de 9,00m em curva com raio de 6,36m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.087.787,794m e E 713.571,356m; deste segue confrontando com a Rua Caçador, com azimute de 136°43'06" por uma distância de 12,44m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.087.778,739m e E 713.579,883m; deste (lado esquerdo de quem de frente olha da Rua Caçador) segue confrontando em duas linhas, a primeira por uma distância de 4,00m em curva com raio de 3,00m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.087.778,591m e E 713.576,171m; e a segunda, por uma distância de 11,19m em curva com raio de 104,80m até o vértice M-06, de coordenadas N 7.087.770,878m e E 713.568,069m, ambas confrontando com a área remanescente da matrícula

10.376; deste (lado direito de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue confrontando com a propriedade de Lardic Consultoria Assessoria Empresarial 551, com azimute 316°36'10" por uma distância de 15,90m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 60,51 m, contendo área total de 221,78 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias". A área a desapropriar é parte do imóvel sob a matrícula nº 10.376, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville-SC.

Área II (Remanescente) - "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-04, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.087.778,74m e E 713.579,88m; deste segue fazendo frente para a Rua Caçador com azimute de 136°43'06" por uma distância de 11,96m até o vértice M-07, de coordenadas N 7.087.770,03m e E 713.588,08m; deste (lado esquerdo de quem olha da Rua Caçador) segue confrontando com a propriedade de Carlos Humberto Dalchau, 46, com azimute de 230°34'02" por uma distância de 14,00m até o vértice M-08, de coordenadas N 7.087.761,14m e E 713.577,28m; deste (fundos de quem olha da Rua Caçador) segue confrontando com a propriedade de Lardic Consultoria Assessoria Empresarial LTDA, 551, com azimute de 316°36'10" por uma distância de 13,40m até o vértice M-06, de coordenadas N 7.087.770,88m e E 713.568,07m; deste (lado direito de quem olha da Rua Caçador) segue confrontando com a área desapropriada da matrícula 10.376 para o futuro alargamento da Rua Ottokar Doerffel em duas linhas, sendo a primeira com azimute de 46°24'18" por uma distância de 11,19m em curva com raio de 104,80m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.087.778,59m e E 713.576,17m; e a segunda com azimute 87°43'09" por uma distância de 4,00m em curva com raio de 3,00m até o vértice M-04; ponto inicial da descrição deste perímetro de 54,25 m, contendo área total de 188,55 m<sup>2</sup>, construído um prédio de alvenaria, destinado a comércio com área total de 330,00 m<sup>2</sup>, da Rua Caçador nº533."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013460658** e o código CRC **30C27D7C**.

**DECRETO Nº 48.937, de 04 de julho de 2022.**

**Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Fane Administradora de Bens Ltda, localizada na Rua Ottokar Doerffel.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

## DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Fane Administradora de Bens Ltda, ou de quem de direito, destinada ao alargamento (duplicação) da Rua Ottokar Doerffel, possuindo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.087.888,13m e E 713.827,85m; deste segue fazendo frente para a Rua Ottokar Doerffel, com azimute de 50°30'52" por uma distância de 11,25m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 7.087.895,28m e E 713.836,54m; deste (lado esquerdo de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue confrontando com a propriedade de Ivo Nossol – edificação nº20, com azimute de 138°49'14" por uma distância de 1,33m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 7.087.894,28m e E 713.837,41m; deste segue confrontando com a área remanescente da matrícula 49.861, com azimute de 231°44'56" por uma distância de 11,25m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 7.087.887,31m e E 713.828,57m; deste (lado direito de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue confrontando com propriedade de Orlando Ramos Maciel - edificação nº205, com azimute 318°28'04" por uma distância de 1,09m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 24,92m com área de 13,57m². Sem benfeitorias". A área a desapropriar é parte do imóvel sob a matrícula nº 49.861, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville-SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva**, **Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013460950** e o código CRC **0C1777AF**.

**DECRETO Nº 48.916, de 04 de julho de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de julho de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Joana D'Arque da Silva Bittencourt, matrícula 56.425, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013455429** e o código CRC **7C398873**.

## DECRETO Nº 48.938, de 04 de julho de 2022.

**Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Lardic - Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, localizada na Rua Ottokar Doerffel.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do

Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Lardic - Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, ou de quem de direito, destinada ao alargamento (duplicação) da Rua Ottokar Doerffel, possuindo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.087.745,495m e E 713.524,040m; deste segue fazendo frente para a Rua Ottokar Doerffel, com azimute de 41°51'47" por uma distância de 29,60m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.087.767,539m e E 713.543,794m; deste (lado esquerdo de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue confrontando com a propriedade de Lardic Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, 551, com azimute de 136°36'08" por uma distância de 15,54m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.087.756,248m e E 713.554,471m; deste segue confrontando em duas linhas, sendo a primeira com azimute de 222°53'49" por uma distância de 24,01m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.087.738,657m e E 713.538,127m; e a segunda, por uma distância de 7,42m em curva com raio de 38,25m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.087.731,276m e E 713.537,485m; ambas confrontando com a área remanescente da matrícula 26.271; deste (lado direito de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue confrontando com a propriedade de José Talles Puccini, 601, com azimute 316°36'08" por uma distância de 19,57m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 96,13 m, contendo área total de 464,04 m<sup>2</sup>, edificado com uma casa de alvenaria com 125,09 m<sup>2</sup>, mais um galpão de madeira com 29,11 m<sup>2</sup> que tomou o nº569 da Rua Ottokar Doerffel". A área a desapropriar é parte do imóvel sob a matrícula nº 26.271, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville-SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013460980** e o código CRC **B0A687DA**.

**DECRETO Nº 48.934, de 04 de julho de 2022.**

**Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Leonardo Pasquale Filho, Marcia Regina Andrade Pasquale, Valdir Cassa, Lilian Pasquale Cassa, Laercio Cassa e Maria Angelica Domine Cassa, localizada na Rua Ottokar Doerffel.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

## DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Leonardo Pasquale Filho, Marcia Regina Andrade Pasquale, Valdir Cassa, Lilian Pasquale Cassa, Laercio Cassa e Maria Angelica Domine Cassa, ou de quem de direito, destinada ao alargamento (duplicação) da Rua Ottokar Doerffel, possuindo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.087.716,95m e E 713.476,10m; deste segue fazendo frente com a Rua Ottokar Doerffel, com azimute de 219°43'11" por uma distância de 20,51m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.087.701,17m e E 713.463,00m; deste (fundos de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue em cinco linhas, sendo a primeira com azimute de 29°51'50" por uma distância de 9,23m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.087.709,18m e E 713.467,60m; a segunda com azimute de 22°57'14" por uma distância de 2,37m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.087.711,36m e E 713.468,52m; a terceira com azimute de 26°24'32" por uma distância de 1,08m em curva com raio de 9,00m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.087.712,33m e E 713.469,00m; a quarta com azimute de 29°51'50" por uma distância de 2,21m até o vértice M-06, de coordenadas N 7.087.714,25m e E 713.470,10m; e a quinta com azimute de 328°56'04" por uma distância de 10,44m em curva com raio de 38,25m até o vértice M-07, de coordenadas N 7.087.723,16m e E 713.464,73m; todas confrontando com a área remanescente da matrícula 21.246; deste segue confrontando com a Rua Ervino Kieper, com azimute 118°39'55" por uma distância de 12,96m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 58,76 m, contendo área total de 64,95 m². Sem benfeitorias". A área a desapropriar é parte do imóvel sob a matrícula nº 21.246, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville-SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013460752** e o código CRC **C1FFACD6**.

**DECRETO N° 48.926, de 04 de julho de 2022.****Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei Complementar n° 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, **a pedido**, na Secretaria de Comunicação, a partir de 05 de julho de 2022:

- Eva de Souza Croll Moy, do cargo de Gerente de Informação e Atendimento ao Cidadão.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013458462** e o código CRC **8D0DE76D**.

**DECRETO N° 48.939, de 04 de julho de 2022.****Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei Complementar n° 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 04 de julho de 2022:

- Celso Pedro de Carvalho, do cargo de Coordenador II da Unidade de Pavimentação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013461269** e o código CRC **2A895F67**.

## DECRETO Nº 48.910, de 04 de julho de 2022.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de julho de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Izabel da Silva Liberato Speckhahn, matrícula 56.426, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013454379** e o código CRC **8D76480A**.

**DECRETO N° 48.914, de 04 de julho de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 23 de Dezembro de 2022, no Hospital Municipal São José, a partir de 06 de Julho de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Elizabeth do Socorro Pereira Tavares Persike, matrícula 99.366, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013455356** e o código CRC **68C2AA3D**.

**DECRETO N° 48.909, de 04 de julho de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de julho de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Fernanda Nau Risso, matrícula 56.428, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013454068** e o código CRC **AD6F4287**.

**DECRETO Nº 48.912, de 04 de julho de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de julho de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Edna Cardoso Ferreira, matrícula 56.429, para o cargo de Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013454665** e o código CRC **420BAA28**.

**DECRETO Nº 48.915, de 04 de julho de 2022.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de julho de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Beatris Aparecida do Rosario Briesemeister, matrícula 56.423, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013455378** e o código CRC **B3FB89F2**.

## DECRETO Nº 48.908, de 04 de julho de 2022.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de julho de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Dione Keiser Strey, matrícula 56.422, para o cargo de Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013454023** e o código CRC **15693489**.

## DECRETO Nº 48.923, de 04 de julho de 2022.

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de julho de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Bruna Luana Klug Lohn, matrícula 56.434, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013456957** e o código CRC **867271DC**.

**DECRETO Nº 48.907, de 04 de julho de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 23 de Dezembro de 2022, na Secretaria da Saúde, a partir de 06 de Julho de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marcio Gonçalves Vieira da Cunha, matrícula 56.421, para o cargo de Médico Plantonista

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013453951** e o código CRC **28C27585**.

## **DECRETO Nº 48.911, de 04 de julho de 2022.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de julho de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Tamires da Costa Marques, matrícula 56.427, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013454599** e o código CRC **CBDD65EB**.

## DECRETO Nº 48.927, de 04 de julho de 2022.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 23 de Dezembro de 2022, no Hospital Municipal São José, a partir de 07 de Julho de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Eltrida Nielsen, matrícula 99.367, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013458726** e o código CRC **F9D059BB**.

**DECRETO N° 48.917, de 04 de julho de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 23 de Dezembro de 2022, no Hospital Municipal São José, a partir de 05 de Julho de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Maria Isabel Dias de Lima, matrícula 99.365, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013455455** e o código CRC **CA8FA5F2**.

**DECRETO N° 48.913, de 04 de julho de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de julho de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria de Lourdes Fix, matrícula 56.424, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013455332** e o código CRC **D2BCFE52**.

**DECRETO Nº 48.918, de 04 de julho de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de julho de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Josiana Assunção Paiffer Moretti, matrícula 56.433, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013455488** e o código CRC **CFBB7997**.

**DECRETO Nº 48.919, de 04 de julho de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de julho de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Sônia Lopes Siqueira, matrícula 56.432, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013455635** e o código CRC **C5C2BD0F**.

## DECRETO Nº 48.920, de 04 de julho de 2022.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de julho de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Luzia Eleotério de Oliveira, matrícula 56.430, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013456413** e o código CRC **052E3AE9**.

## DECRETO Nº 48.921, de 04 de julho de 2022.

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de julho de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Anna Luiza Baggio, matrícula 56.431, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013456617** e o código CRC **00C3F584**.

**DECRETO Nº 48.922, de 04 de julho de 2022.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 23 de Dezembro de 2022, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 07 de Julho de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Esmeraldina França Schmidt, matrícula 56.436, para o cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013456763** e o código CRC **279E2AC0**.

## DECRETO Nº 48.935, de 04 de julho de 2022.

**Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de A. Angeloni & Cia Ltda, localizada na Rua Ministro Calógeras.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de A. Angeloni & Cia Ltda, ou de quem de direito, destinada ao alargamento (duplicação) da Rua Ministro Calógeras, possuindo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.088.112,26m e E 714.112,89m; deste segue fazendo frente com a Rua Ministro Calógeras, com azimute de 63°15'03" por uma distância de 12,50m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.088.117,88m e E 714.124,05m; deste (lado esquerdo de quem olha da Rua Ministro Calógeras) segue confrontando com a propriedade de A. Angeloni & Cia LTDA, com azimute de 142°51'48" por uma distância de 8,26m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.088.111,30m e E

714.129,04m; deste segue confrontando com a área remanescente da matrícula 28.917, com azimute de 242°08'04" por uma distância de 13,54m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.088.104,97m e E 714.117,07m; deste (lado direito de quem olha da Rua Ministro Calógeras) segue confrontando com a propriedade de A. Angeloni & Cia LTDA, com azimute 330°08'37" por uma distância de 8,41m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 42,71 m, contendo área total de 107,67 m<sup>2</sup>. Sem benfeitorias". A área a desapropriar é parte do imóvel sob a matrícula nº 28.917, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville-SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013460854** e o código CRC **ADAD3173**.

**DECRETO Nº 48.931, de 04 de julho de 2022.**

**Declara de utilidade pública, áreas de terras de propriedade de Jose Thales Puccini e Mariza Werner Compiani Puccini, localizada na Rua Ottokar Doerffel.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 4º e art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 4º e art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terras de propriedade Jose Thales Puccini e Mariza Werner Compiani Puccini, ou de quem de direito, para visto a impossibilidade de edificação da área em decorrência do atingimento pelo alargamento (duplicação) da Rua Ottokar Doerffel, possuindo a seguinte descrição:

**I - Área para arruamento** - "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.087.733,50m e E 713.513,00m; deste segue fazendo frente para a Rua Ottokar Doerffel, com azimute de 42°37'33" por uma distância de 16,30m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.087.745,49m e E 713.524,04m; deste (lado esquerdo de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue confrontando com a propriedade de Lardic Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, 569, com azimute de 136°36'08" por uma distância de 19,57m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.087.731,28m e E 713.537,49m; deste (fundos de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue em duas linhas, sendo a primeira com azimute de 200°06'20" por uma distância de 12,79m em curva com raio de 38,25m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.087.719,32m e E 713.533,11m; e a segunda com azimute de 142°31'10" por uma distância de 15,17m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.087.707,28m e E 713.542,34m; ambas confrontando com a área remanescente da matrícula 18.659; deste (fundos de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue confrontando com a propriedade de RBS Zero Hora Editora Jornalística S.A, 53, com azimute de 222°37'33" por uma distância de 3,31m até o vértice M-06, de coordenadas N 7.087.704,84m e E 713.540,10m; deste (lado direito de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue confrontando com Município de Joinville, com azimute 316°36'08" por uma distância de 39,44m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 106,52 m, contendo área total de 435,55 m<sup>2</sup>. Sem benfeitorias."

**II - Área remanescente (não edificável) para posterior revenda** - "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-05, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.087.707,28m e E 713.542,34m; deste segue confrontando com a área desapropriada da matrícula 18.659 para o futuro alargamento da Rua Ottokar Doerffel em duas linhas, sendo a primeira com azimute de 322°31'10" por uma distância de 15,17m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.087.719,32m e E 713.533,11m; e a segunda por uma distância de 12,79m em curva com raio de 38,25m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.087.731,28m e E 713.537,49m; deste (lado esquerdo de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue confrontando com a propriedade de Lardic Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, 569, com azimute de 136°36'08" por uma distância de 19,87m até o vértice M-06, de coordenadas N 7.087.716,84m e E 713.551,14m; deste (fundos de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue confrontando com a propriedade de RBS Zero Hora Editora Jornalística S.A, 53, com azimute 222°37'33" por uma distância de 12,99m até o vértice M-05, ponto inicial da descrição deste perímetro de 60,76 m, contendo área 202,53 m<sup>2</sup>. Edificada com uma construção de alvenaria medindo 242,20 m<sup>2</sup>."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013460293** e o código CRC **9064C8B6**.

## **DECRETO Nº 48.930, de 04 de julho de 2022.**

**Altera o § 1º, do art. 1º e inclui o art. 5º-A, no Decreto nº 43.224, de 02 de julho de 2021, que institui a Comissão Intersetorial de Atenção aos Povos e Comunidades Tradicionais, Migrantes, Refugiados e Apátridas no Município de Joinville**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições, com fundamento nos incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

Art. 1º O § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 43.224, de 02 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§ 1º A Comissão Intersetorial de Atenção aos Povos e Comunidades Tradicionais, Migrantes, Refugiados e Apátridas é instância constituída por servidores públicos da administração pública direta e indireta, de acordo com o art. 5º, e por representantes da sociedade civil, de acordo com o art. 5º-A, que representam uma diversidade de experiências com a mobilidade humana e um acúmulo de reflexões e ações dirigidas à atenção dos Povos e Comunidades Tradicionais, migrantes, refugiados e apátridas." (NR)

Art. 2º Acrescenta-se o art. 5º-A ao Decreto nº 43.224, de 02 de julho de 2021, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 5º-A Serão convidados a compor a Comissão Intersetorial de Atenção aos Povos e Comunidades Tradicionais, Migrantes, Refugiados e Apátridas, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – instituições que tiverem representação e cumpram atividades voltadas para defesa e promoção dos direitos dos migrantes, refugiados e apátridas (um titular e um suplente);

II – Associação de Migrantes e/ou Povos e Comunidades Tradicionais, com sede em Joinville (dois titulares e dois suplentes);

III – Universidades que realizam atividades dirigidas à atenção de migrantes, na forma de atendimentos ou programas de promoção de atenção à mobilidade humana (um titular e um suplente);

IV – instituições não-governamentais que atuam diretamente no atendimento a migrantes (um titular e um suplente); e

V – Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Joinville (um titular e um suplente)." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013460268** e o código CRC **5629110F**.

**DECRETO Nº 48.929, de 04 de julho de 2022.**

### **Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no artigo 38, da Lei Municipal nº 8.992, de 31 de agosto de 2021, e no artigo 10, da Lei Municipal nº 9.061, de 13 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro apurado em 2021, da fonte de recursos 10179, no valor de R\$ 329.278,63 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana, nas seguintes classificações orçamentárias das despesas:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fontes de Recurso	Modalidades de Aplicação	VALOR R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.	15.451.06.1.3062	Obras de artes especiais e macrodrenagem - SEINFRA	0.3.79	4.4.90	4.881,90
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.	15.451.06.1.3061	Obras de pavimentação - SEINFRA	0.3.79	4.4.90	101.258,40
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.	15.451.06.1.3064	Obras e instalações públicas - SEINFRA	0.3.79	4.4.90	223.138,33
<b>TOTAL</b>						<b>329.278,63</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo 14 da citada Lei e Demonstrativo de Superávit Financeiro 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Anexos: Demonstrativo de Superávit financeiro 2021 0013262357 e o Balanço Patrimonial 2021 0012075786.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013460184** e o código CRC **D58F4911**.

**DECRETO Nº 48.933, de 04 de julho de 2022.**

**Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Lardic - Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, localizada na Rua Ottokar Doerffel.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Lardic - Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, ou de quem de direito, destinada ao alargamento (duplicação) da Rua Ottokar Doerffel, possuindo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.087.767,539m e E 713.543,794m; deste segue fazendo frente para a Rua Ottokar Doerffel, com azimute de 41°52'33" por uma distância de 20,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.087.782,431m e E 713.557,144m; deste (lado esquerdo de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue confrontando com a propriedade de MS Comércio de Alimentos LTDA, 553, com azimute de 136°36'10" por uma distância de 15,90m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.087.770,878m e E 713.568,069m; deste (fundos de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue confrontando com a área remanescente da matrícula 14.612, com azimute de 222°54'22" por uma distância de 19,97m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.087.756,248m e E 713.554,471m; deste (lado direito de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue confrontando com a propriedade de Lardic Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, 569, com azimute 316°36'08" por uma distância de 15,54m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 71,41 m, contendo área total de 313,34 m², edificado com uma casa de moradia enxaimel". A área a desapropriar é parte do imóvel sob a matrícula nº 14.612, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville-SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013460728** e o código CRC **2A246884**.

## DECRETO Nº 48.928, de 04 de julho de 2022.

### Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 8.992, de 31 de agosto de 2021, e no art. 8º, da Lei Municipal nº 9.061, de 13 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçamentária	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.846.8.0.3002	Processos judiciais - SEFAZ	0.1.00	330	3.3.90	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.000.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.8.0.3001	Gestão da Dívida Pública - SEFAZ	0.1.05	523	3.3.91	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.000.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013460136** e o código CRC **ED05C687**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA****PORTARIA Nº 165/2022**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 17/20**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 06/07/2022, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 0013421857, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 04/07/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013440280** e o código CRC **EC24EC4C**.

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ****PORTARIA SAMA Nº 092/2022**

**Aprova a atualização da Instrução Normativa nº 14/2016 e seus anexos que dispõe sobre o registro de empresa de transporte de resíduos da construção civil - Classe A, B e C, no âmbito do Município de Joinville.**

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprova a atualização da Instrução Normativa nº 14/2016 ( 0013459635) e seus anexos que dispõe sobre o registro de empresa de transporte de resíduos da construção civil - Classe A, B e C, no âmbito do Município de Joinville, para utilização do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC.

Art. 2º Revoga-se a Portaria SEMA nº 044/2016 (0315516).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor após 90 dias da data de publicação.

Fábio João Jovita

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013460570** e o código CRC **50400090**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Portaria nº 122/2022**

Exonera servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 01 de julho de 2022:

- Cassia Katarine Sant'Anna da Silva, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico da Vereadora Ana Lucia Martins Rosskamp;
- Isabel Berns de Lima, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional da Vereadora Ana Lucia Martins Rosskamp.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2022.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 04/07/2022, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013458517** e o código CRC **1EEEECE62**.

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ**

**PORTARIA SAMA Nº 088/2022**

**Aprova a atualização da Instrução Normativa nº 13/2016 e seus anexos que dispõe sobre o registro de empresa de coleta e transporte de efluentes, no âmbito do Município de Joinville.**

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no

exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

## RESOLVE:

Art. 1º Aprova a atualização da Instrução Normativa nº 13/2016 ( 0013436357) e seus anexos que dispõe sobre o registro de empresa de coleta e transporte de efluentes, no âmbito do Município de Joinville, para utilização do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC.

Art. 2º Revoga-se a Portaria SEMA nº 043/2016 (0315485).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor após 90 dias da data de publicação.

Fábio João Jovita

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013436378** e o código CRC **DECEF927**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 117/2022

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 22.0.169219-4, em favor da empresa Cagere Casa Assistencial Ltda (CNPJ nº 19.354.317/0001-54), para apuração de eventual existência de dívida referente ao serviço de contratação de 03 (três) vagas de acolhimento institucional prestado após o término do prazo de execução do Termo de Contrato nº 230/2021, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0013301807 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 04/07/2022.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 22.0.169219-4 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 376/2021 (0011412085), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1861, em 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013447579** e o código CRC **7ACD5E0A**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 118/2022

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 22.0.155912-5, em favor da empresa Cagere Casa Assistencial Ltda (CNPJ nº 19.354.317/0001-54), para apuração de eventual existência de dívida referente ao serviço de contratação de 08 (oito) vagas de acolhimento institucional prestado após o término do prazo de execução do Termo de Contrato nº 280/2021, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0013268208 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 01/07/2022.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 22.0.155912-5 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 378/2021 (0011412217), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1861, em 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013411063** e o código CRC **EEB81ABF**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 115/2022

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 22.0.169902-4, em favor da empresa Moreira Eventos Ltda. (CNPJ nº 21.508.406/0001-50), para apuração de eventual existência de dívida referente à prestação de serviços de locação de tendas no âmbito do Termo de Contrato nº 023/2022, sem saldo contratual, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0013250348 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 01/07/2022.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 22.0.169902-4 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 376/2021 (0011412085), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1861, em 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013259820** e o código CRC **FAC25339**.

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ****PORTARIA SAMA Nº 091/2022**

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 461/2022** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente** e a empresa **Polimpresos Serviços Gráficos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.292.313/0001-75, cujo objeto é contratação de empresa especializada para confecção de adesivos limpa fossa e blocos para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

I - Priscila Mello Gomes dos Santos, matrícula nº 47124 - Efetivo;

II - Lais Lessenko, matrícula nº 45396 - Efetivo;

III - Simone Cristina De Jesus Coimbra, matrícula nº 46945 - Efetivo;

IV - Sarah Sabrina Leal Francisco, matrícula nº 38033 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e

rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013458689** e o código CRC **C8E6F4B7**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº 090/2022

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 465/2022** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente** e a empresa **Arms Find Comercial de Equipamentos de Ensaio - Importação, Exportação e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 06.885.428/0001-45, cujo objeto é aquisição de medidores de distância para utilização em ações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

- I - Priscila Mello Gomes dos Santos, matrícula nº 47124 - Efetivo;
- II - Lais Lessenko, matrícula nº 45396 - Efetivo;
- III - Simone Cristina De Jesus Coimbra, matrícula nº 46945 - Efetivo;
- IV - Sarah Sabrina Leal Francisco, matrícula nº 38033 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013458332** e o código CRC **899C6BFB**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**PORTARIA Nº 19/2022, de 04 de julho de 2022.**

**Nomeia membros para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, estabelecida pelo Decreto nº 48.214, de 26 de maio de 2022.**

O Secretário de Governo, no exercício de suas atribuições,

**Resolve:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a **Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD** da Secretaria de Governo do Município de Joinville, os seguintes membros:

- Marina Gonçalves Mendonça Benvenuti - Matrícula 51.358 - Presidente da Comissão;

- Elizangela Mary Dal Posso - Matrícula 37.161 - Secretária;

- Vanessa Cristina Leal Miranda - Matrícula 33.722 - Secretária Adjunta;

- Elisângela da Silva - Matrícula 48.236 - Representante do Arquivo Histórico de Joinville;

- Carmela Weinheimer Rodrigues - Matrícula 48.520 - Arquivista.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gilberto de Souza Leal Júnior**

**Secretário de Governo**



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013454069** e o código CRC **50BB9882**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 618/2022 - SED.GAB**

Joinville, 01 de julho de 2022.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DESIGNA** a Professora Erica Liamara Olinto Ribeiro, matrícula nº 46.699, para exercer a função de Auxiliar de Direção do Centro de Educação Infantil Cachinhos de Ouro Extensão, a

partir de 04 de julho de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013436967** e o código CRC **A648F9FC**.

### **PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Altera a designação de funcionários para formação da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Companhia Águas de Joinville e dá outras providências.

#### **PORTARIA 3027/2022**

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville;

Considerando a necessidade de racionalizar a documentação acumulada nos arquivos da administração pública de Joinville, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintos de direito, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da memória e da história,

Considerando a responsabilidade dos órgãos da administração do Município na gestão, proteção e preservação dos documentos de valor probatório, informativo, cultural e histórico;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº **2687/2020** de 17 de Junho de 2020 em que designa funcionários da Companhia Águas de Joinville, servidora ocupante de cargo efetivo no Arquivo Histórico de Joinville e servidora ocupante de cargo efetivo de arquivologista na Prefeitura Municipal de Joinville, para comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Companhia Águas de Joinville (CSAD-CAJ):

- Claudia Regina da Silva Antunes, Assistente de Suporte Administrativo (Companhia Águas de Joinville); que presidirá esta comissão
- Cristiane Jeremias da Silva Giese, Desenhista Cadista (Companhia Águas de Joinville);

- Marilise Patricia Riedel, Agente Administrativo (Companhia Águas de Joinville);
- Liliane Sperandio, Assistente de Suporte Administrativo (Companhia Águas de Joinville);
- Marco Alan Pavanello, Analista de Informática (Companhia Águas de Joinville);
- Carmela Weinheimer Rodrigues, Arquivologista (Prefeitura Municipal de Joinville);
- Arselle de Andrade da Fontoura, Historiadora (Arquivo Histórico de Joinville).

**Art. 2º** A Comissão de que trata o artigo anterior deverá ser integrada, necessariamente, por servidores/funcionários com conhecimento da estrutura organizacional e da tramitação de documentos no respectivo órgão.

**Art. 3º** Compete à CSAD-CAJ:

**I** – promover a identificação, análise, avaliação e seleção de documentos produzidos e acumulados pelo órgão, independente da localização física, estado de conservação ou data em que foram produzidos;

**II** - propor prazos para guarda dos documentos, a partir da criação de Plano de Classificação de Documentos (PCD) e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTD), em função dos valores que possam apresentar para fins administrativos, legais, fiscais, operacionais ou técnicos e histórico-culturais;

**III** – orientar e garantir, em suas respectivas áreas de atuação, a aplicação do PCD e da TTD, bem como, o cumprimento do calendário de eliminações, transferências e recolhimentos de documentos, nos prazos definidos pela TTD.

**Art. 4º** Para melhor cumprimento de suas atribuições a CSAD-CAJ poderá convocar especialistas, colaboradores e/ou agentes documentais que possam assessorar e/ou contribuir com subsídios para o desenvolvimento dos trabalhos, dos estudos e das pesquisas técnicas, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho em caráter eventual.

**Art. 5º** A homologação do PCD e da TTD da Companhia Águas de Joinville e suas alterações serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, após apreciação do Arquivo Histórico de Joinville.

**Art. 6º** A execução das determinações fixadas no PCD e na TTD caberá ao setor de patrimônio, unidade responsável pela administração dos arquivos intermediário e permanente da Companhia Águas de Joinville.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 04/07/2022, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013423504** e o código CRC **E0B75740**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 622/2022 - SED.GAB

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 190/2022.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 190/2022**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de pisos vinílico e rodapés nas unidades administradas pela Secretaria de Educação Municipal**, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Ademar Stringari Junior - Titular

Marco Robert Klitzke - Titular

Sandro Luiz Santana de Oliveira - Titular

Rafael Zimmermann - Titular

Keytiane Cristine de Lemos - Titular

Fabiana Esmelha Longen - Suplente

Jonas Hillesheim - Suplente

Ricardo Dino Pinheiro - Suplente

Altair Gomes Bucher - Suplente

Matilde Gutz - Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de julho de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013459498** e o código CRC **13590B7A**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 621/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 056/2022.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 056/2022**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para confecção, retirada, manutenção e reinstalação de toldos de lonas e cobertura em policarbonato alveolar, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Ademar Stringari Junior - Titular

Marco Robert Klitzke - Titular

Sandro Luiz Santana de Oliveira - Titular

Rafael Zimmermann - Titular

Keytiane Cristine de Lemos - Titular

Fabiana Esmelha Longen - Suplente

Jonas Hillesheim - Suplente

Ricardo Dino Pinheiro - Suplente

Altair Gomes Bucher - Suplente

Matilde Gutz - Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço,

Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de julho de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013459105** e o código CRC **3F4FD25C**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA N° 620/2022 - SED.GAB****Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico n° 341/2022.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n° 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico n° 341/2022, cujo objeto que visa futura e eventual **contratação de empresa especializada em reparos (retirada/instalação) e fornecimento de calhas, rufos, pingadeiras, condutores em alumínio e demais acessórios**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Ademar Stringari Junior – Titular

Marco Robert Klitzke – Titular

Sandro Luiz Santana de Oliveira – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Titular

Rafael Zimmermann – Titular

Keytiane Cristine de Lemos – Titular

Fabiana Esmelha Longen – Suplente

Jonas Hillesheim – Suplente

Ricardo Dino Pinheiro – Suplente

Altair Gomes Bucher – Suplente

Matilde Gutzv – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a

qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de julho de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013459039** e o código CRC **15AB1227**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 619/2022 - SED.GAB**

**Define providências para a eleição de membros que comporão o Conselho Municipal de Educação de Joinville - CME - Gestão 2022/2026.**

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas nos artigos 9º e 11º do Decreto Municipal nº 8.581, de 4 de maio de 1998,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o período de 12 de julho de 2022, a partir das 7h00min até 13 de julho de 2022 às 17h00min, para realização das eleições com vistas a escolha de 11 (onze) membros titulares e 02 (dois) suplentes que comporão, acompanhado de igual número de membros nomeados pelo Prefeito Municipal o Conselho Municipal de Educação de Joinville - CME - Gestão 2022/2026.

**Art. 2º** - Os trabalhos eleitorais serão dirigidos por Comissão composta por 04 (quatro) membros, a saber:

**I - Ana Karina de Oliveira** - Conselho Municipal de Educação

**II - Cleidi Retzlaff** - Conselho Municipal de Educação

**III - Pauline Von Scharten** - Gerência de Educação Básica

**IV - Mariane Dias** - Gerência de Educação Básica

**V - Joelma da Costa** - Gabinete da Secretaria de Educação

**Art. 3º** - Os candidatos, observadas as exigências legais, poderão inscrever-se no período de **22 a 28 de junho de 2022**, via e-mail [cme@joinville.sc.gov.br](mailto:cme@joinville.sc.gov.br).

**Parágrafo único:** As inscrições deverão ser remetidas até as **18h00min do dia 28 de junho de 2022**. As inscrições enviadas após este horário serão desconsideradas.

**Art. 4º** - Somente poderão ser candidatos e eleitos através do voto, representantes dos segmentos mencionados no Art. 2º, Inciso XI a XVII, da Lei nº 3.602, de 28 de novembro de 1997.

**Art. 5º** - Poderão candidatar-se:

§ 1º Os membros efetivos, do magistério público municipal, que comprovem ter, no mínimo, 5 anos de exercício profissional na Rede Municipal de Ensino;

§ 2º Os pais ou responsáveis legais pelos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, que integrem a diretoria da Associação de Pais e Professores - APP;

**Art. 6º** - Estão aptos a votar:

§ 1º Os membros do magistério com mais de 2 anos de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;

**Art. 7º** - As inscrições dos candidatos deverão ser homologadas pela Comissão Eleitoral até o dia **01 de julho de 2022**, quando serão devidamente divulgadas.

**Art.8º** - A Comissão Eleitoral incumbir-se-á de homologar as inscrições por meio de comunicado enviado às escolas e aos membros do magistério através do Sistema EVN.

**Art. 9º** - Para propaganda eleitoral caberá o candidato divulgar o seu nome sem prejuízo as suas responsabilidades junto à unidade escolar, não sendo permitida sua ausência ao seu horário de trabalho.

**Art. 10º** - A eleição ocorrerá das **8h00min do dia 12 de julho às 17h00min do dia 13 de julho de 2022, nas unidades de ensino**, sob a responsabilidade de cada diretor, que buscará as urnas coletoras (envelopes com cédulas e lista de presença) no dia 11 de julho das 7h30 às 18h00 e devolverá as urnas coletoras (envelopes com cédulas e lista de presença) à Secretaria de Educação até as 19h00 do dia 13/7/2022.

**Art. 11º** - A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, na sala administrativa do Conselho Municipal de Educação, situado à Rua Itajaí, nº 390, Centro, a partir das 19h00 , no dia **13 de julho de 2022**.

**Art. 12º** - A divulgação do resultado da eleição será no dia **15 de julho de 2022**.

**Art. 13º** - A solicitação de recurso do resultado da eleição poderá acontecer até o dia **19 de julho de 2022**.

**Art. 14º** - As solicitações de recursos do resultado da eleição serão analisadas pela Comissão Eleitoral no dia **20 de julho de 2022**.

**Art. 15º** - A assinatura do Decreto Municipal com os eleitos e indicados pelas entidades constantes nos itens I a X da Lei nº 3.602, de 28 de novembro de 1997, acontecerá até o dia **31 de julho de 2022**.

**Art. 16º** - O Conselheiro eleito será dispensado quinzenalmente de suas funções para participar das reuniões do Conselho Municipal de Educação, no período das 8h00min às 11h30min.

**Art. 17º** - Os novos membros do Conselho Municipal de Educação de Joinville serão empossados em data a definir no mês de **agosto de 2022**.

**Art. 18º** – Revoga-se a Portaria nº 600/2022 - SED.GAB, de 09/06/2022.

**Art. 19º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de julho de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013455253** e o código CRC **B154E48B**.

## **PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD**

### **PORTARIA Nº 116/2022**

**Nomeia membros para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, estabelecida pelo Decreto nº 48.214 de 26 de maio de 2022.**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD** da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, os seguintes membros:

**a) Unidade de Apoio Operacional - SAP.UAO:**

I - Cleunice Aparecida Kolhbeck – Matrícula 46096 - Presidente

II - Charlene Neitzel - Matrícula 41922 - Secretária

- III - Rosane Freitas - Matrícula 38476 - Secretária Adjunto
- IV - Cleberton Jonata de Souza – Matrícula 40749 - Membro
- V - Carmela Weinheimer Rodrigues - matrícula 48520 (Arquivista)
- VI - Elisângela da Silva - matrícula 01587 - representante do Arquivo Histórico

de Joinville

**b) Unidade de Gestão - SAP.UNG:**

- I - Júlia Schotten Melchiorretti - Matrícula 41087 - Presidente
- II - Sahmara Liz Botemberger - Matrícula 50952 - Secretária
- III - Ediléia de Faria Silva - Matrícula 24537 - Secretária Adjunto
- IV - Carmela Weinheimer Rodrigues - matrícula 48520 (Arquivista)
- V - Elisângela da Silva - matrícula 01587 - representante do Arquivo Histórico de

Joinville.

**c) Unidade de Planejamento – SAP.UPL; Unidade de Processo Administrativo Não-Disciplinar – SAP.UPA; Unidade de Processos – SAP.UPR e Unidade de Suprimentos – SAP.USU:**

- I. Roberta Elena do Nascimento da Silva - Matrícula 29.396 - Presidente
- II - Jessica Tambosi – Matrícula 43.845 - Secretária
- III - Cláudio Hildo da Silva - Matrícula 41.804 - Secretário Adjunto
- IV - Silvia Mello Alves - Matrícula 38.101 - Membro
- V - Rickson Rodrigues Cardoso - Matrícula 43.729 - Membro
- VI - Juliana Poffo Sens - Matrícula 47.156 - Membro
- VII - Seije Andre Sanchez - Matrícula 50.272 - Membro
- VIII - Andrea Cristina Leitholdt -Matrícula 37.689 - Membro
- IX - Laercio Prestini - Matrícula - 32.564 - Membro
- X - Carmela Weinheimer Rodrigues - matrícula 48520 (Arquivista)
- XI - Elisângela da Silva - matrícula 01587 - representante do Arquivo Histórico

de Joinville.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013409952** e o código CRC **4F89447B**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

### Portaria nº 159/2022/SEINFRA

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a equipe de Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSADs:

Luiza Lacerda Lins mat 18249- Presidente da comissão

Simone Fernandes Dias Bernardes, mat 27972-Secretário

Vilma Zunino mat 44383 -Secretário Adjunto

Carmela Weinheimer Rodrigues, matrícula 48520 (Arquivista)

Dinorah Luisa de Melo Rocha Bruske, mat 41816 (representante arquivo histórico)

Esta portaria entra em vigo no ato da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 01/07/2022, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013424708** e o código CRC **2821ABAB**.

## PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NAD

**PORTARIA N° 076/2022/SEPROT**

**Nomeia membros para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, estabelecida pelo Decreto nº48.214 de 26 de maio de 2022.**

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições,

**Resolve:**

**Art. 1º** -Ficam nomeados para compor a **Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD** da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública de Joinville, os seguintes membros:

- Andrea da Silva de Macedo, matrícula 33.905 - Presidente;
- Ricardo Luiz Wan Dall, matrícula 79.044 - Secretário;
- Vanesa Cristine Kohler, matrícula 39.351 - Secretário Adjunto;
- Cátia Regina Hodecker, matrícula 20.215 - Representante do Arquivo Histórico de Joinville;
- Carmela Weinheimer Rodrigues, matrícula 48520 - Arquivista.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Rogério Rigo**

Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo**, **Secretário (a)**, em 01/07/2022, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013429832** e o código CRC **76309E2D**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 123/2022

#### Nomeia servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 05 de julho de 2022:

- Carlos Alberto Reinert, no cargo de Assessor Especial do 1º Secretário.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 04 de julho de 2022.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 04/07/2022, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013462236** e o código CRC **73DEBDFB**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP****PORTARIA Nº 096/2022 - SES.GAB/SES.NGP****Dispõe sobre a Dispensa de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde**

O Secretário Municipal da Saúde, Andrei Popovski Kolaceke, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE,**

**Art. 1º DISPENSAR** a servidora **Dieine Patricia Werner**, matrícula **53.352**, Técnico em Enfermagem, da Função Gratificada de Coordenação de Unidade de Saúde Porte II - UBSF Morro do Meio e UBSF Lagoinha, a partir de **01 de julho de 2022**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 01/07/2022, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013440039** e o código CRC **D202EFA0**.

**EDITAL SEI Nº 0013403826/2022 - SAMA.UNF**

Joinville, 29 de junho de 2022.

**Notificado(a): Eliane Riba, CPF/CNPJ nº 751.266.309-97.**

**Auto de Embargo nº 402, lavrado em 12/02/2022.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua SD 40366, nº 142, bairro Vila Nova.**

**Inscrição Imobiliária 09.23.44.09.1649.007**

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **ampliação sem licença**.

**Infringindo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964.**

**A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **02 (dois) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 01/07/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013403826** e o código CRC **0DF8EE39**.

**EDITAL SEI Nº 0013403688/2022 - SAMA.UNF**

Joinville, 29 de junho de 2022.

**Notificado(a): Maik Briann Lopes, CPF/CNPJ nº 891.012009-68.**

**Auto de Embargo nº 405, lavrado em 12/02/2022.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Rua SD 40366, nº 130, bairro Vila Nova.**

**Inscrição Imobiliária 09.23.44.09.1649.004**

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como,

pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **ampliação sem licença**.

**Infringindo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964.**

**A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **02 (dois) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 01/07/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013403688** e o código CRC **23579FCF**.

#### **EDITAL SEI Nº 0013402218/2022 - SAMA.UNF**

Joinville, 29 de junho de 2022.

**Notificado(a): Jesaías Tubaroski, CPF/CNPJ nº 062.121.199-02.**

**Auto de Embargo nº 3848, lavrado em 12/02/2022.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua SD 40366, nº 150, bairro Vila Nova.**

**Inscrição Imobiliária 09.23.44.09.1650.003**

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **ampliação sem licença**.

**Infringindo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964.**

**A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **02 (dois) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 01/07/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013402218** e o código CRC **2566ECEA**.

**EDITAL SEI Nº 0013401878/2022 - SAMA.UNF**

Joinville, 29 de junho de 2022.

**Notificado(a): Alexandre de Borba, CPF/CNPJ nº 961.028.169-15.**

**Auto de Embargo nº 3844, lavrado em 12/02/2022.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua SD 40366, nº 168, bairro Vila Nova.**

**Inscrição Imobiliária 09.23.44.09.16.50.007**

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **ampliação sem licença**.

**Infringindo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964.**

**A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **02 (dois) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 01/07/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013401878** e o código CRC **4E3C4924**.

## EDITAL SEI Nº 0013401458/2022 - SAMA.UNF

Joinville, 29 de junho de 2022.

**Notificado(a): Rui Roberto Santos Bordinhão, CPF/CNPJ nº 050.453.914-17.**

**Auto de Embargo nº 407, lavrado em 12/02/2022.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua SD 40366, nº 120, bairro Vila Nova.**

**Inscrição Imobiliária 09.23.44.09.16.49.001**

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **ampliação sem licença.**

**Infringindo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964.**

**A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **02 (dois) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 01/07/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013401458** e o código CRC **4A6F7D09**.

---

## EDITAL SEI Nº 0013401001/2022 - SAMA.UNF

Joinville, 29 de junho de 2022.

**Notificado(a): Imobiliária Estrela Ltda, CPF/CNPJ nº 84.718.709/0001-17.**

**Auto de Multa nº 146/2022.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Tenente Paulo Lopes, nº 298, bairro Iririú.**

**Inscrição Imobiliária 13.21.41.56.0401.000**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **construção em alvenaria sem licença e sem projeto mais construção em madeira sem licença**, objeto do **Auto de Embargo nº 3308/2019**.

**Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **11 (onze) UPMS**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 01/07/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013401001** e o código CRC **2687A176**.

---

**EDITAL SEI N° 0013400515/2022 - SAMA.UNF**

Joinville, 29 de junho de 2022.

**Notificado(a): Construtora Princesa Eireli ME, CPF/CNPJ n° 23.247.306/0001-42.****Auto de Multa n° 129/2022.****Referente ao imóvel localizado na Rua Modelo, n° 226, bairro Itaum.****Inscrição Imobiliária 13.10.34.66.0569.0000**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal n° 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **muro de arrimo sem licença**, objeto do **Auto de Embargo n° 38936/2019**.

**Infringindo ao artigo 33 da Lei Municipal n° 667/1964.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **03 (três) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal n° 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 01/07/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013400515** e o código CRC **E82833E0**.

**EDITAL SEI N° 0013399444/2022 - SAMA.UNF**

Joinville, 29 de junho de 2022.

**Notificado(a): Gilson José Trainotti, CPF/CNPJ n° 684.022.529-15.****Auto de Multa n° 171/2022.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Senador Rodrigo Lobo, nº 1.003, bairro Jardim Iririú.**

**Inscrição Imobiliária 13.31.11.73.2213.000**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **ampliação em alvenaria sem licença e sem afastamento**, objeto do **Auto de Embargo nº 38713/2019**.

**Infringindo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964 e 73 §1º da Lei 470/2017.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **02 (dois) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 01/07/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013399444** e o código CRC **3B41E2A3**.

**EDITAL SEI Nº 0013423335/2022 - SAMA.UNF**

Joinville, 30 de junho de 2022.

**Notificado(a): Luiz Antonio da Silva, CPF/CNPJ nº 046.072.619-63.**

**Notificação nº 10562, lavrada em 05/11/2021.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Marabá, nº 170, bairro Floresta.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.34.60.0166.0000.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Edificação com mais de dois pavimentos, sem depósito coletor de resíduos no pavimento térreo**.

**Infringindo ao artigo 101 da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 01/07/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013423335** e o código CRC **90730789**.

**EDITAL SEI Nº 0013398686/2022 - SAMA.UNF**

Joinville, 29 de junho de 2022.

**Notificado(a): Heraldo Silva Santos, CPF/CNPJ nº 185.920.498-81.**

**Auto de Multa nº 159/2022.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Álvaro Luiz da Rosa, nº 15, bairro Jardim Iririú.**

**Inscrição Imobiliária 13.31.11.33.0974.000**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **construção em alvenaria em desacordo com o projeto**, objeto do **Auto de Embargo nº 32168/2019**.

**Infringindo ao artigo 39 C da Lei Municipal nº 667/1964.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 01/07/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013398686** e o código CRC **EEF26B87**.

## EDITAL SEI Nº 0013398317/2022 - SAMA.UNF

Joinville, 29 de junho de 2022.

**Notificado(a): Sônia Regina Brunner Rodrigues Assunção, CPF/CNPJ nº 821.821.169-15.**

**Auto de Multa nº 233/2022.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Antônio Carlos, nº 160, bairro Nova Brasília.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.41.23.0165.000**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **construção em alvenaria sem licença e sem projeto**, objeto do **Auto de Embargo nº 38238/2019**.

**Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **03 (três) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 01/07/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013398317** e o código CRC **425054EF**.

**EDITAL SEI Nº 0013391745/2022 - SAMA.UNF**

Joinville, 28 de junho de 2022.

**Notificado(a): João Torres Filho, CPF/CNPJ nº 545.408.529-49.****Auto de Multa nº 249/2022.****Referente ao imóvel localizado na Rua Cidade de Paraíso do Norte, nº 193, bairro Paranaguamirim.****Inscrição Imobiliária 13.11.22.00.4949.000**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **construção em alvenaria sem licença e sem projeto**, objeto do **Auto de Embargo nº 38739**.

**Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 01/07/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013391745** e o código CRC **46AEBD78**.

**EDITAL SEI Nº 0013390132/2022 - SAMA.UNF**

Joinville, 28 de junho de 2022.

**Notificado(a): Adão Alves Petroski, CPF/CNPJ nº 075.895.839-01.****Auto de Multa nº 253/2022.****Referente ao imóvel localizado na Rua Natanael Amorim Vieira, nº S/N, bairro Paranaguamirim.**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **construção em alvenaria sem licença e sem projeto**, objeto do **Auto de Embargo nº 36645**.

**Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 01/07/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013390132** e o código CRC **B479AE3E**.

**EDITAL SEI Nº 0013391545/2022 - SAMA.UNF**

Joinville, 28 de junho de 2022.

**Notificado(a): Osmar Antônio Rodrigues, CPF/CNPJ nº 653.758.079-04.****Auto de Multa nº 175/2022.****Referente ao imóvel localizado na Rua Monsenhor Gercino, nº 4.547, bairro Jarivatuba.****Inscrição Imobiliária 13.11.30.29.4081.000**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos

princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **construção em alvenaria sem licença, sem projeto e sem recuo frontal**, objeto do **Auto de Embargo nº 4963/2019**.

**Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964 e ao artigo 72 §1º da Lei 470/2017.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **30 (trinta) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 01/07/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013391545** e o código CRC **4CB411AC**.

## EDITAL SEI N° 0013389893/2022 - SAMA.UNF

Joinville, 28 de junho de 2022.

**Notificado(a): Amadeu dos Santos, CPF/CNPJ nº 666.190.929-34.**

**Auto de Multa nº 257/2022.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Serafin dos Santos Moreira, nº 165, bairro Paranaguamirim.**

**Inscrição Imobiliária 13.11.25.56.0231.000**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Construção em alvenaria sem licença, sem projeto e sem recuo**, objeto do **Auto de Embargo nº 38669**.

**Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964 e ao artigo 72 § 1º da Lei 470/2017.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 01/07/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013389893** e o código CRC **AA39FFF4**.

## EDITAL SEI Nº 0013391154/2022 - SAMA.UNF

Joinville, 28 de junho de 2022.

**Notificado(a): Dorival Casagrande Ramos, CPF/CNPJ nº 074.359.831-87.**

**Auto de Multa nº 40/2022.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Helena Casagrande Ramos, nº 96, bairro Aventureiro.**

**Inscrição Imobiliária 12.01.20.77.1381.000**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **construção de madeira sem licença**, objeto do **Auto de Embargo nº 4701/2019**.

**Infringindo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **01 (um) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 01/07/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013391154** e o código CRC **272541D4**.

---

## EDITAL SEI Nº 0013388444/2022 - SAMA.UNF

Joinville, 28 de junho de 2022.

**Notificado(a): Rodrigo Heinz, CPF/CNPJ nº 076.310.859-60.**

**Auto de Multa nº 247/2022.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Antônio das Neves Reis, nº 647, bairro Paranaguamirim.**

**Inscrição Imobiliária 13.11.14.98.0189.006**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **ampliação em alvenaria sem licença e sem recuo**, objeto do **Auto de Embargo nº 38659**.

**Infringindo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964 e 72 § 1º da Lei 470/2017.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **02 (duas) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 01/07/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013388444** e o código CRC **8BE5A605**.

---

**EDITAL SEI N° 0013390986/2022 - SAMA.UNF**

Joinville, 28 de junho de 2022.

**Notificado(a): Kuiava Empreendimentos Ltda, CPF/CNPJ n° 26.691.625/0001-30.****Auto de Multa n° 102/2022.****Referente ao imóvel localizado na Rua Almirante Jaceguay, n° 3406, bairro Costa e Silva.****Inscrição Imobiliária 09.23.45.68.7363.000**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal n° 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **construção estrutura metálica sem licença e sem projeto**, objeto do **Auto de Embargo n° 4723**.

**Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal n° 667/1964.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **03 (três) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal n° 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 01/07/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013390986** e o código CRC **BB34B2DB**.

**EDITAL SEI N° 0013389553/2022 - SAMA.UNF**

Joinville, 28 de junho de 2022.

**Notificado(a): José Nabor de Araújo, CPF/CNPJ n° 049.395.579-87.****Auto de Multa n° 12/2022.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Inambú, nº 470, bairro Costa e Silva.**

**Inscrição Imobiliária 09.30.01.60.0400.001**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Construção em alvenaria sem licença, sem projeto, sem afastamento e sem recuo**, objeto do **Auto de Embargo nº 34266**.

**Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964 e aos artigos 72 § 1º e 73 § 1º da Lei 470/2017.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **20 (vinte) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 01/07/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013389553** e o código CRC **E8E1CA9B**.

## **EDITAL SEI Nº 0013390741/2022 - SAMA.UNF**

Joinville, 28 de junho de 2022.

**Notificado(a): Lirio Dias, CPF/CNPJ nº 684.384.869-91.**

**Auto de Multa nº 38/2022.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Estrada Geral do Forte, nº 3467, bairro Forte, São Francisco do Sul**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à

**construção em alvenaria sem licença e sem projeto, objeto do Auto de Embargo nº 4726/2019.**

**Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **30 (trinta) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 01/07/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013390741** e o código CRC **CEE9AC8A**.

## **EDITAL SEI Nº 0013431262/2022 - SAMA.UNF**

Joinville, 01 de julho de 2022.

**Notificado(a): Thiago Rodrigo dos Santos, CPF/CNPJ nº 064.411.039-23.**

**Notificação nº 11355, lavrada em 01/12/2021.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Advogado Miguel Cercal, ao lado nº 354, bairro Nova Brasília.**

**Inscrição Imobiliária 09.10.40.43.2254.0000.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Terreno com detritos e ou vegetação indevida**.

**Infringindo ao artigo 77 - I da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **03 (três) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 01/07/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013431262** e o código CRC **4D276ED1**.

## EDITAL SEI Nº 0013399947/2022 - SAMA.UNF

Joinville, 29 de junho de 2022.

**Notificado(a): Sérgio Marconato, CPF/CNPJ nº 473.436.809-00.**

**Auto de Multa nº 30/2022.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Tenente Ervino Hille, nº 60, bairro Aventureiro.**

**Inscrição Imobiliária 13.31.10.17.1233.000**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **construção em alvenaria sem licença e sem projeto**, objeto do **Auto de Embargo nº 4716/2019**.

**Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **30 (trinta) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 01/07/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013399947** e o código CRC **24108290**.

**EDITAL SEI N° 0013390311/2022 - SAMA.UNF**

Joinville, 28 de junho de 2022.

**Notificado(a): Eraci Pilatti, CPF/CNPJ n° 014.606.579-42.****Auto de Multa n° 36/2022.****Referente ao imóvel localizado na Rua João Jacob Martim, n° 89, bairro Aventureiro.****Inscrição Imobiliária 12.01.21.04.0042.000**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal n° 667/1964, artigo 18, §3°, da Lei Complementar n° 84/2000 e do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Construção em alvenaria sem licença e sem projeto**, objeto do **Auto de Embargo n° 36997**.

**Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal n° 667/1964.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **30 (trinta) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1° da Lei Municipal n° 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 01/07/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013390311** e o código CRC **C94F5FA6**.

**EXTRATO SEI N° 0010614257/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 30 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2°, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal

do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010614126/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.101846-3.**

**Autuado (a): Pedro Eziquiel da Cruz.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 5954/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma estabelecida em decisão administrativa proferida junto ao Processo Administrativo Ambiental n.º 0261/12. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3. Remover todas as intervenções realizadas** nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.). **4.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). **5.**

**Apresentar** registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010614257** e o código CRC **2FEDE5F6**.

### EXTRATO SEI N° 0013411627/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de junho de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 300/2021 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Floripainéis Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.540.600/0001-01, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Adriano Marcelo Molin e Sr. Eloy Carlos Struwe, representada pelo Sr. Alexandre Giordani que versa sobre a contratação de empresa para fabricação e implantação de abrigos de passageiros e execução de calçada acessível em concreto armado, oriundo da licitação na modalidade de Concorrência nº 027/2021. O Município apostila o contrato **alterando o local de instalação** dos Abrigos de Passageiros, conforme tabela abaixo. Em conformidade com o memorando SEI nº 0013393412 - SEINFRA.GAB.

QUANTIDADE	LOCAL ATUAL DE INSTALAÇÃO	NOVO LOCAL DE INSTALAÇÃO
02 Unidades	Avenida Santos Dumont, nº 1450, Santo Antônio	Avenida Juscelino Kubitschek, 85, Centro



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2022, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/07/2022, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013411627** e o código CRC **3F916CBD**.

**EXTRATO SEI N° 9783375/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 12 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 9783094/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0566/18 (SEI N.º 19.0.070311-1).**

**Autuado (a): Ambrosina Ribeiro.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2801/18.**

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 2801/18, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 0566/18 (SEI N.º 19.0.070311-1), considerando o falecimento do autuado no curso do processo administrativo ambiental. **DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização Ambiental para verificação da regularidade do sistema de esgoto apontado no imóvel ora em apreço. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9783375** e o código CRC **39C1E3BC**.

**EXTRATO SEI N° 9449923/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 09 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal

do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9449804/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0325/18 (SEI N.º 19.0.069232-2).**

**Autuado (a): Lan Fibras EIRELI.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 1513/18.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9449923** e o código CRC **86771EA2**.

## EXTRATO SEI Nº 9439300/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9438943/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0324/18 (SEI N.º 19.0.069909-2).

Autuado (a): Lan Fibras Eireli.

Auto de Infração Ambiental n.º 1512/18.

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9439300** e o código CRC **06AF4715**.

**EXTRATO SEI N° 0013375087/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 27 de junho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0013375022/2022 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 20.0.023820-8.**

**Autuado (a): Luiz Carlos Silvano.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 6165/20.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013375087** e o código CRC **5A1964B2**.

**EXTRATO SEI Nº 9546118/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 17 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9545910/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0374/18 (SEI N.º 20.0.109745-4).**

**Autuado (a): Márcio Locação de Equipamentos Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0137/18.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo, apresentando o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR. **2.** Providenciar com as etapas de identificação de passivo ambiental estabelecido no art. 23, I da Resolução CONAMA nº 420/2009. Apresentar relatório de avaliação preliminar, caso constatado área suspeita apresentar a investigação confirmatória. Nos casos em que a área for declarada contaminada proceder com a etapa de diagnóstico (art. 23, II da Resolução CONAMA nº 420/2009 e requerer o licenciamento ambiental para a recuperação da área contaminada). **3.** Remover o aterro do local e dar destinação adequada conforme legislação vigente. **4.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **5.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **6.** Regularizar a edificação, apresentando o **Alvará de Construção** a ser obtido nesta Secretaria. **7.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). **8.** Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro. **9.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, com vistas a recuperar a vegetação suprimida irregularmente em área rural (Lei Federal n. 11.428/06). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville

(<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9546118** e o código CRC **83661757**.

## EXTRATO SEI Nº 9288387/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de maio de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9287920/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 0208/18 (SEI nº 20.0.101874-0).**

**Autuado (a): José Carlos da Costa Junior.**

**Auto de Infração Ambiental nº 3876/18.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do

corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). **4.** Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville ( <https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9288387** e o código CRC **4855A804**.

## EXTRATO SEI Nº 0010931021/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 03 de novembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010931013/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 20.0.143743-3.**

**Autuado (a): CELESC Distribuição S.A.**

**Auto de Infração Ambiental nº 6087/20.**

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, considerando a atenuante do inciso II, do art. 136, da LC nº 29/96, uma vez que procedeu com a reparação do dano de forma voluntária. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** referente a penalidade de multa aplicada, endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010931021** e o código CRC **539570FD**.

### **EXTRATO SEI Nº 9687026/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 01 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9686950/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0483/18 (SEI N.º 19.0.073756-3).**

**Autuado (a): Benta Kohls.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 1653/18.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9687026** e o código CRC **D0DBBA36**.

### **EXTRATO SEI N° 9696248/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 02 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 9696160/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0485/18 (SEI N.º 19.0.074082-3).**

**Autuado (a): Benta Kohls.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 1655/18.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. Contudo, a **REPARAÇÃO DO DANO** será determinada junto ao PAA 0482/18 (SEI N.º 19.0.073680-0), uma vez que, trata-se da mesma reparação do dano ambiental. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9696248** e o código CRC **4A224CC3**.

### EXTRATO SEI N° 9734495/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 06 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 9734411/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0559/18 (SEI N.º 19.0.074451-9).**

**Autuado (a): Bruno Belmiro Emilio.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 1672/18.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. Contudo,

a **REPARAÇÃO DO DANO** será determinada junto ao PAA nº 0558/18 (19.0.074262-1), uma vez que, trata-se da mesma reparação do dano ambiental. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9734495** e o código CRC **C9FDC2BB**.

### EXTRATO SEI Nº 9734983/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 06 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9734938/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0560/18 (SEI N.º 19.0.074486-1).**

**Autuado (a): Bruno Belmiro Emilio.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 1673/18.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. Contudo, a **REPARAÇÃO DO DANO** será determinada junto ao PAA nº 0558/18 (19.0.074262-1), uma vez que, trata-se da mesma reparação do dano ambiental. A contar do recebimento desta, dispõe

V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9734983** e o código CRC **43B1D035**.

### EXTRATO SEI Nº 0011476947/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 17 de dezembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0011476902/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 19.0.169994-0.**

**Autuado (a): Nilson Serafim.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3625/19.**

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, tendo em vista a regularização da situação. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO**

**ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville ( <https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011476947** e o código CRC **CCBF5B2C**.

### EXTRATO SEI Nº 0010471107/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 16 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010471099/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI n.º 19.0.091407-4.**

**Autuado (a): Distribuidora de Alimentos Sardagna Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0033 CL/19**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do OFÍCIO SEI Nº 2659628/2018 - SAMA.UAP. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville ( <https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço

“Req. Licenças para Terraplanagem” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). **2.** Protocolar por intermédio do autosserviço “Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada”, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **3.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “Req. para Defesa de PAA” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010471107** e o código CRC **2349B257**.

### EXTRATO SEI N° 0013340634/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 23 de junho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0013340559/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.029608-9.**  
**Autuado (a): Brumar Construtora e Incorporadora Ltda.**  
**Auto de Infração Ambiental n.º 6055/20.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1 .** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013340634** e o código CRC **834DE20C**.

**EXTRATO SEI Nº 9742391/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 07 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9742366/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0556/18 (SEI N.º 19.0.074174-9).**

**Autuado (a): Alexssandro Belmiro Emílio.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 1669/18.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental ( 5182658), que restou determinada junto ao PAA 0554/18 (SEI N.º 19.0.074141-2). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville ( <https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9742391** e o código CRC **395C3DF5**.

**EXTRATO SEI Nº 0013406413/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 29 de junho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que

regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0013406051/2022 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 20.0.028381-5.**

**Autuado (a): Walter Buse.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 6122/20.**

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n° 6122/20, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental n° 20.0.028381-5, considerando que o falecimento do autuado antes da lavratura do auto de infração ambiental. **DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização Ambiental para verificação da regularidade do sistema de esgoto apontado no imóvel ora em apreço. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013406413** e o código CRC **BA3788E8**.

## EXTRATO SEI N° 0013395294/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de junho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0013395219/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.027404-2.**

**Autuado (a): Horst Willy Dobrich Junior.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3546/20.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req.

para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013395294** e o código CRC **0D17A1B2**.

### EXTRATO SEI Nº 0013394259/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de junho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0013394221/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.030840-0.**

**Autuado (a): José Joaquim de Assis.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 6112/20.**

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 6112/20, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.030840-0, considerando o falecimento do autuado no curso do processo administrativo ambiental. **DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização Ambiental para verificação da regularidade do sistema de esgoto apontado no imóvel ora em apreço. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013394259** e o código CRC **E889CA94**.

## EXTRATO SEI Nº 0013408200/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 29 de junho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0013408138/2022 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 20.0.033929-2.**

**Autuado (a): José Petronilho Borba.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0179/CL.**

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013408200** e o código CRC **95BB1582**.

## EXTRATO SEI N° 0013378469/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de junho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0013378399/2022 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

### Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 20.0.027870-6.

**Autuado (a): Santa Neli Oliveira de Oliveira.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 6124/20.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013378469** e o código CRC **896F4B1D**.

## EXTRATO SEI N° 0013376737/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de junho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0013376118/2022 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 20.0.031697-7.**

**Autuado (a): Adelce Dutra de Souza Simão de Lima.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 6101/20.**

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar n° 29/1996, tendo em vista que o autuado comprovou a regularização da situação. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville ( <https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013376737** e o código CRC **FC886868**.

## EXTRATO SEI Nº 0013409362/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 29 de junho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0013370659/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.032023-0.**

**Autuado (a): Lauri Eger.**

**Auto de Infração Ambiental nº 3539/20.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013409362** e o código CRC **B8D00147**.

## EXTRATO SEI Nº 0013370288/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de junho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0013370207/2022 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 20.0.032129-6.**

**Autuado (a): Itamar May.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3537/20.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013370288** e o código CRC **CA8AFF55**.

## EXTRATO SEI Nº 0013368675/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de junho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0013368589/2022 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

### **Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 20.0.044266-2.**

**Autuado (a): Jorge Luiz Noschang.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 6116/2020.**

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, tendo em vista que restou comprovado a regularização do sistema de esgoto sanitário do imóvel. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013368675** e o código CRC **C4DED502**.

## EXTRATO SEI N° 0013357692/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de junho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0013357612/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 20.0.032053-2.**

**Autuado (a): Paulo Roberto Ponath.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3538/20.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013357692** e o código CRC **839D329B**.

## EXTRATO SEI Nº 0013357128/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de junho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0013357043/2022 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

### Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 20.0.032140-7.

**Autuado (a): Jocelina Marcos.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3536/20.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013357128** e o código CRC **FD0C7684**.

## EXTRATO SEI Nº 0013355793/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de junho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0013355725/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

### Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 20.0.031605-5.

**Autuado (a): Antônio Manoel Albano.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 6107/20.**

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, tendo em vista que o autuado comprovou a regularização da situação. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville ( <https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na

infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013355793** e o código CRC **5A4C9F8E**.

### EXTRATO SEI Nº 0013349853/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de junho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0013349808/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.027458-1.**

**Autuado (a): Ricieri Dalberto.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 6125/20.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013349853** e o código CRC **32A82734**.

## EXTRATO SEI N° 0013272000/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 15 de junho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0013269575/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 20.0.023756-2.**

**Autuado (a): Rubens Vaz Feijó Júnior.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3778/20.**

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, tendo em vista que o autuado comprovou o cumprimento das determinações estabelecidas na decisão proferida junto ao processo administrativo ambiental n.º 0007/16. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville ( <https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às

sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013272000** e o código CRC **DBF227AB**.

## EXTRATO SEI Nº 0010549672/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 23 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010549289/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.179930-9.**

**Autuado (a): Heitor da Costa.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3821/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da determinação administrativa junto ao PAA 0469/13. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo, apresentando o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR. **2.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **3.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **4.** Regularizar a edificação, apresentando o **Alvará de Construção** a ser obtido nesta Secretaria. **5.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de**

**Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). **6.** Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville ( <https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010549672** e o código CRC **C9B8C289**.

### EXTRATO SEI Nº 0013326944/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 22 de junho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO O SEI Nº 0013326873/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.027414-0.**

**Autuado (a): Ricaldi da Silva & Associados Incorporações e Administração de**

**Empreendimentos Imobiliários.****Auto de Infração Ambiental n.º 3786/20.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013326944** e o código CRC **BD66FA3B**.

**EXTRATO SEI N° 0013423373/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 30 de junho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0013423353/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.090938-2.**

**Autuado (a): João Cândido da Silva Neto.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3837/20.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do

recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013423373** e o código CRC **9C58F9FF**.

## EXTRATO SEI Nº 0013422577/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de junho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0013422543/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.091012-7.**

**Autuado (a): João Cândido da Silva Neto.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3839/20.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville

(<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013422577** e o código CRC **280510C5**.

## EXTRATO SEI N° 0013422739/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de junho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0013422705/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.091584-6.**

**Autuado (a): Osmar Melchiorretto.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3844/20.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta

de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013422739** e o código CRC **BF9B9C93**.

### EXTRATO SEI Nº 0013422178/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de junho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0013421395/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.091551-0.**

**Autuado (a): Sebastião Figueiredo.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3842/20.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013422178** e o código CRC **AC3B9F43**.

### EXTRATO SEI Nº 0013422323/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de junho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0013422288/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.091574-9.**

**Autuado (a): Valdecir Luiz.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3843/20.**

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 3843/20, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.091574-9, considerando que o CPF informado no presente auto de infração ambiental pertence à Manoel Guilherme Luiz (falecido em 2001) e não ao autuado Valdecir Luiz. **DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização Ambiental para verificação da regularidade do sistema de esgoto apontado no imóvel ora em apreço. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013422323** e o código CRC **7ADE3BE9**.

**EXTRATO SEI Nº 0013295832/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 20 de junho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0013295824/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.019068-0.**

**Autuado (a): Schuma Moldes e Matrizes.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3202/20.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do PARECER TÉCNICO SEI Nº 5299446. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1. Realizar a doação de 121 (cento e vinte uma) mudas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES:** *Camélia (Camellia japonica) – Porte P; Pau-de-cachimbo (Senna bicapsularis) – Porte P; Carobinha (Jacaranda caroba) – Porte M; Escova-de-garrafa(Callistemon viminalis) – Porte M; Aroeira-vermelha (Schinus terebinthifolius) – Porte M; Babosa-branca (Cordia superba) – Porte M; Oiti (Licania tomentosa) – Porte G; Ipê-roxo (Tabebuia impetiginosa) – Porte G; Pau-ferro(Caesalpinia ferrea) – Porte G; Canela da índia (Cinnamomum verum) – Porte G; Aldrigo (Pterocarpus violaceus) - Porte G. Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas. **TAMANHO:** Espécie de porte P: DAP de 0,02 metros e altura da primeira bifurcação não inferior a 1,50 metros; Espécies de porte M ou G: a altura da primeira bifurcação deve ser de no mínimo 1,80 metros, altura total entre 2,20 e 3,00 metros e DAP de 0,03 a 0,07 metros. **CARACTERÍSTICAS:** ser isenta de pragas e doenças; a copa deverá ser formada por no mínimo três ramos; ter tronco reto, rígido sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso; ter sistema radicular bem formado e consolidado nas embalagens. **ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada. O volume do torrão, na embalagem, deverá conter, no mínimo 20 litros de substrato. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 horas, no Zoobotânico, localizado na Rua Pastor Guilherme Ráu, nº 462. No local é fornecido o recibo de doação. **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** **2.** Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. **3.** Protocolar no presente Processo*

Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013295832** e o código CRC **035AE5E7**.

### EXTRATO SEI Nº 9970757/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 29 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9970718/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0777/18 (SEI N.º 19.0.075527-8).**

**Autuado (a): Moisés Beri dos Santos Rocha.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2904/18.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer

**RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9970757** e o código CRC **FD74D3DB**.

### EXTRATO SEI N° 0010527535/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 22 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010527443/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 20.0.193355-4.**

**Autuado (a): Weld Vision Indústria e Ferramentaria Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 11769/20.**

**DECIDO** pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 06 (seis) UPM's**, tendo em vista que o autuado procedeu a regularização da situação, ainda que posteriormente à lavratura do auto de infração ambiental. A contar do recebimento desta, dispõe

V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville ( <https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010527535** e o código CRC **E8E0DE75**.

## EXTRATO SEI Nº 0013435484/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0013435322/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.091619-2**

**Autuado (a): Vanildo da Costa.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3846/20.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville

(<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013435484** e o código CRC **81009E30**.

### EXTRATO SEI Nº 0013417106/2022 - SAP.USU.AAC

Joinville, 30 de junho de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0012565708** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **NM Confecções Ltda - inscrita no CNPJ nº 03.835.661/0001-25**, que versa sobre **aquisição de lâminas, trilhos, cortinas, persianas e películas - na forma do Pregão Eletrônico nº 062/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social nº: **869/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **863/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **861/2022** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **864/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **872/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **866/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando SEI nº 0013049322 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013417106** e o código CRC **75B3DC56**.

### EXTRATO SEI N° 0013418833/2022 - SAP.USU.AAC

Joinville, 30 de junho de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0012564253 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Vertisul Cortinas e Persianas Ltda - inscrita no CNPJ nº 14.220.183/0001-65**, que versa sobre **aquisição de lâminas, trilhos, cortinas, persianas e películas - na forma do Pregão Eletrônico nº 062/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social nº: **865/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.449000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **862/2022** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **873/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.449000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **870/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **867/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0013315216 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013418833** e o código CRC **02E3CA04**.

### EXTRATO SEI Nº 0013422308/2022 - SAP.USU.AAC

Joinville, 30 de junho de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0012653688** – celebrada entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Elo Textil Ltda - inscrita no CNPJ nº 28.844.636/0001-39**, que versa sobre **aquisição de vestuário, calçados, itens de cama mesa e banho em geral, para atender às unidades e sede da Secretaria de Assistência Social, localizadas no município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 250/2021**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social nº:

**869/2022** - 472-17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União;

**863/2022** - 144-17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União;

**861/2022** - 153-17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União;

**864/2022** - 144-17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado;

**872/2022** - 472-17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado;

**866/2022** - 149-17.41001.8.244.1.2.3318.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União;

Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 0012917756.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013422308** e o código CRC **10709FDF**.

### EXTRATO SEI N° 0013429538/2022 - SAP.USU.AAC

Joinville, 01 de julho de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0012565983** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, a empresa contratada **Nome da Empresa - inscrita no CNPJ nº 11.404.701/0001-02**, que versa sobre **aquisição de material/peças para implantação de estágios para travessia de pedestres, botoeiras sonoras e melhorias nos cruzamentos semafóricos do município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 004/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Departamento de Transito de Joinville nº: **885/2022 - 27.61001.6.181.5.2.3344.0.339000 - Fonte 612 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Ofício nº 0012977385 - DETRANS.UNO



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013429538** e o código CRC **6DBBFE18**.

### EXTRATO SEI N° 0013437495/2022 - SAP.USU.AAC

Joinville, 01 de julho de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0012701542** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos - inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02**, que versa sobre **aquisição de descartáveis e dispenser - na forma do Pregão Eletrônico nº 349/2021**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social nº: **869/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. **863/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. **861/2022** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. **864/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado - Fundo Municipal de Assistência Social. **872/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado - Fundo Municipal de Assistência Social. **866/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0013014407 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013437495** e o código CRC **6DAF0009**.

**EXTRATO SEI N° 0013439085/2022 - SAP.USU.AGT**

Joinville, 01 de julho de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Despacho SEI nº 0013394100, através do qual promove-se o **Cancelamento do item 44 Ata de Registro de Preços SEI N° 0011883630**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 363/2021**, firmada com a empresa Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda, cuja a Ata de Registro de Preços foi assinada em 09/02/2022, visando a **Aquisição de Materiais de Enfermagem para Punção, Infusão e Monitoração para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, neste ato **cancelando o item 44** Ata de Registro de Preços nº 0011883630, considerando a impossibilidade de fornecimento do referido item registrado, conforme Memorandos SEI nº 0013212838 e 0013277929 - SES.UAF.CAME.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013439085** e o código CRC **713605F1**.

## EXTRATO SEI N° 0013416241/2022 - SAP.USU.AAC

Joinville, 30 de junho de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0012526718** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Cinca Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Eireli - inscrita no CNPJ nº 19.434.150/0001-31**, que versa sobre **contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e SEINFRA - na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Subprefeitura Leste nº **257/2022** - 0.64001.15.122.3.2.3228.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0013227293 - SPL.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013416241** e o código CRC **BE6A8CF3**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013458556/2022 - SEGOV.UAD

**Número:** 390/2022

**Empenho:** 355/2022

**Ata de Registro de Preços:** 03/2022

**Detentora:** LAIS ROCHA ZIMMER

**Objeto:** CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Item 09 – Banner em lona ou vinil – 2,00 m²).

**Data:** 01/07/2022

**Valor da autorização:** R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

**MAURÍCIO FERNANDO PEIXER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 04/07/2022, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013458556** e o código CRC **E1BACFEA**.

## EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0013433573/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 01 de julho de 2022.

### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei n° 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto n° 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N° 0013432996/2022- SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n° 0455/15 SEI**

**Auto de Infração Ambiental n° 2049/2015 CL**

**Autuado (a):** Construtora Dona Francisca Ltda

**Relator(a):** Cristina Jandrey Silva

**Data do Julgamento:** 29/06/2022 Ata 0013417950

**DECISÃO:** Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo CANCELAMENTO da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa, no valor de 10(dez) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação, foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador (a)**, em 01/07/2022, às 13:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013433573** e o código CRC **C8AC8731**.

**EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0013430528/2022 - SAMA.UAC**

Joinville, 01 de julho de 2022.

**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL**

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei n° 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto n° 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N° 0013430077/2022- SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n° 101/2017 SEI 19.0.085547-7****Auto de Infração Ambiental n° 3295/2016 CL****Autuado (a):** Edilene Gotardi Cipriani**Relator:** Rafael Cristiano Wolter**Data do Julgamento:** 29/06/2022 Ata 0013417950

**DECISÃO:** Procedeu o Relator a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo CANCELAMENTO da penalidade aplicada em 1ª Instância Administrativa, no valor de 05(cinco) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação, foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador (a)**, em 01/07/2022, às 11:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013430528** e o código CRC **2BC2E31A**.

**EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0013432768/2022 - SAMA.UAC**

Joinville, 01 de julho de 2022.

## CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0013431264/2022- SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 0762/16 SEI 19.0.189158-2**

**Auto de Infração Ambiental nº 0455/16 CL**

**Autuado (a):** Playmor Empreendimentos e Serviços Empresariais Ltda

**Relator(a):** Cristina Jandrey Silva

**Data do Julgamento:** 29/06/2022 Ata 0013417950

**DECISÃO:** Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo CANCELAMENTO da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa, no valor de 21(vinte e um) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação, foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador (a)**, em 01/07/2022, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013432768** e o código CRC **D60B4A4A**.

## EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0013428596/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 01 de julho de 2022.

**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL**

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0013428342 /2022- SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 0218/17 SEI 20.0.007990-8**

**Auto de Infração Ambiental nº 3549/17 CL**

**Autuado (a):** Igasport Ltda

**Relator:** Rafael Cristiano Wolter

**Data do Julgamento:** 29/06/2022 Ata 0013417950

**DECISÃO:** Procedeu o Relator a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo

CANCELAMENTO da penalidade de Advertência aplicada em 1ª Instância

Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação, foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 01/07/2022, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013428596** e o código CRC **E03379EF**.

**EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0013429144/2022 - SAMA.UAC**

Joinville, 01 de julho de 2022.

**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL**

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso,

sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N° 0013428885/2022- SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n°** 0290/18 SEI 21.0.149140-5

**Auto de Infração Ambiental n°** 0175/18 CL

**Autuado (a):** Valdivino Alves

**Relator:** Rafael Cristiano Wolter

**Data do Julgamento:** 29/06/2022 Ata 0013417950

**DECISÃO:** Procedeu o Relator a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **REDUÇÃO** da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa, no valor de 02(duas) UPMs, para o valor de 01(uma) UPM. Colocado o processo em discussão e votação, foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 01/07/2022, às 09:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013429144** e o código CRC **27B830DB**.

## EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0013422151/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 30 de junho de 2022.

### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei n° 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto n° 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N° 0013421468/2022- SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n° 0637/16 SEI 19.0.170487-1**

**Auto de Infração Ambiental n° 2591/16 CL**

**Autuado (a):** Genésio Vieira

**Relator:** Régis Antônio Konzen Heitling

**Data do Julgamento:** 29/06/2022 Ata 0013417950

**DECISÃO:** Procedeu o Relator a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa, no valor de 20(vinte) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação, foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 01/07/2022, às 09:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013422151** e o código CRC **9D9149F0**.

## EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0013429594/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 01 de julho de 2022.

### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei n° 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto n° 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N° 0013429354/2022- SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n° 0465/16 SEI 19.0.170258-5**

**Auto de Infração Ambiental n° 2545/16 CL**

**Autuado (a):** ÁGUA NORTE Distribuidora de Águas minerais EIRELI ME

**Relator:** Rafael Cristiano Wolter

**Data do Julgamento:** 29/06/2022 Ata 0013417950

**DECISÃO:** Procedeu o Relator a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **REDUÇÃO** da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa, no valor de 15(quinze) UPMs, para o valor de 10(dez) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação, foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 01/07/2022, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013429594** e o código CRC **6300BA4E**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013454831/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EDSON MANOEL RIBEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**  
**Núcleo de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013454831** e o código CRC **8E9EAA13**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013455103/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DIENEFFER APARECIDA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**  
**Núcleo de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013455103** e o código CRC **FEE3C7F3**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013455194/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LAYNE FERREIRA LOPES** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 05/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013455194** e o código CRC **3BE76318**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013455206/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MERCEDES ZIMMERMANN CRUZ** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**  
**Núcleo de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013455206** e o código CRC **0B49D9B4**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013455301/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SANDRA REGINA DE MATOS MACHADO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino**

**Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**  
**Núcleo de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013455301** e o código CRC **1EC9FB47**.

## **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013458171/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALINE JASKI** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 05/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital

anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013458171** e o código CRC **DEC47741**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013455566/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ESCARLET OHANA MACHADO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 05/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013455566** e o código CRC **A07DA077**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013450263/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAIANI FABIOLA TRINDADE** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**  
**Núcleo de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013450263** e o código CRC **1F38673A**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013455919/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EMANUELL HENRIQUE POLICARPO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 05/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013455919** e o código CRC **85027F22**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013450474/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CHARLENE RUEDIGER DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**  
**Núcleo de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013450474** e o código CRC **81CF8486**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013458664/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MATHEUS ECKEL KLEINSCHMIDT** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos

convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 05/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013458664** e o código CRC **C6FD79F9**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013450676/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KELLY EHRAT BLASIUS** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital

anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**  
**Núcleo de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013450676** e o código CRC **F67E780A**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013458829/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DAVI PRUDENTE FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 05/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013458829** e o código CRC **ADED9C03**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013457400/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **HANIEL DORNELLES PINTO TATSCH** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 05/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013457400** e o código CRC **9671D008**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013450850/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARCIO PELLEENSE** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**  
**Núcleo de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013450850** e o código CRC **31E9895C**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013457140/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIS REGINA SOUZA NUNES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 05/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013457140** e o código CRC **B741A91D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013451114/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FLÁVIA MARCOS HAMMER** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental**

**Matemática**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**  
**Núcleo de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013451114** e o código CRC **5EEC286F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013456937/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ERNY KIOKO HIDAKA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**  
**Núcleo de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013456937** e o código CRC **C998DA55**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013456926/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCIANA OLIVEIRA CRUZ** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:30 do dia 05/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013456926** e o código CRC **8412FE9D**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013456703/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARMILUCIA IZAIAS DA SILVA MARTINS** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**  
**Núcleo de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013456703** e o código CRC **01ECDF8E**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013456600/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCIA FERNANDA MARTINS DE SENA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 05/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013456600** e o código CRC **F424210B**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013456412/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOSÉ DUARTE DA SILVA JUNIOR** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**  
**Núcleo de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013456412** e o código CRC **26A5EC58**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013456295/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JUIA HAUANA SCOLARO CORSO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos

convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 05/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013456295** e o código CRC **C3D73EC6**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013456236/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VÂNIA GONÇALVES** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital

anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**  
**Núcleo de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013456236** e o código CRC **4CFAA0B1**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013453603/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PAMELA CRISTINE GANCHEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**  
**Núcleo de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013453603** e o código CRC **AB22A1EE**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013451270/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VANESSA RIBEIRO BORGES** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**  
**Núcleo de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013451270** e o código CRC **0C794A47**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013453442/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MAICOM EMANUEL BORGES** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**  
**Núcleo de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013453442** e o código CRC **6E0F35D1**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013452804/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **NILSON RAINER DE PAULA LIRA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**  
**Núcleo de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013452804** e o código CRC **3019FC57**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013453238/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADRIANA HAIDEMANN RADUN** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**  
**Núcleo de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013453238** e o código CRC **75633718**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013454551/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THAMIRES GONCALVES** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 05/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013454551** e o código CRC **072CD46F**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013454675/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GREYCE KELLY GIOVANELLA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**  
**Núcleo de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013454675** e o código CRC **95C6556F**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013457823/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **NATHAN REBONATTO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:00 do dia 05/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013457823** e o código CRC **83D1BCCD**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013454806/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOYCE MATES** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 05/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013454806** e o código CRC **FFE21364**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013454103/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RAFAEL MARQUES LONGO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-lo para

comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 05/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013454103** e o código CRC **866F82D3**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013457659/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 04 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA PAULA SCHUEDA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 05/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital

anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013457659** e o código CRC **25826321**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0013325442/2022 - SAP.UPR**

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 280/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de peças e materiais hidráulicos para as áreas de manutenção da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A. R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, item 01 - R\$ 0,40, item 03 - R\$ 1,48, item 05 - R\$ 2,98, item 12 - R\$ 205,99, item 14 - R\$ 24,96, item 16 - R\$ 19,45, item 21 - R\$ 8,57, item 22 - R\$ 25,31, item 26 - R\$ 0,67, item 37 - R\$ 35,60, item 43 - R\$ 2,38, item 45 - R\$ 6,28, item 56 - R\$ 8,24, item 63 - R\$ 30,31, item 72 - R\$ 0,73, item 76 - R\$ 4,99, item 79 - R\$ 8,05, item 82 - R\$ 14,39, item 85 - R\$ 14,38, item 87 - R\$ 3,08, item 94 - R\$ 26,87, item 105 - R\$ 2,49, item 112 - R\$ 45,59, item 120 - R\$ 4,24, item 123 - R\$ 2,15, item 124 - R\$ 12,69, item 126 - R\$ 11,99, item 128 - R\$ 15,00, item 133 - R\$ 27,42, item 136 - R\$ 4,49, item 138 - R\$ 2,99, item 147 - R\$ 5,34, item 152 - R\$ 2,98, item 153 - R\$ 7,80, item 156 - R\$ 76,79, item 163 - R\$ 22,29, item 164 - R\$ 0,89, item 167 - R\$ 1,09, item 170 - R\$ 0,42, item 172 - R\$ 3,29, item 176 - R\$ 69,99, item 179 - R\$ 3,69, item 182 - R\$ 1,34 e item 185 - R\$ 1,44.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2022, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/07/2022, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013325442** e o código CRC **163F4989**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0013352043/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico n° 345/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José**, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LTDA, item 206, R\$ 0,68; item 208, R\$ 0,59; item 271, R\$ 4,15; item 272, R\$ 4,25.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 14:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 15:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013352043** e o código CRC **7D7E75D9**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0013359151/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico n° 305/2022 - UASG 453230**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de materiais de radiologia para o Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal de Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, item 11 - R\$ 990,00 e item 12 - R\$ 234,22.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2022, às 12:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/07/2022, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013359151** e o código CRC **26128853**.

## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0013325482/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 280/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de peças e materiais hidráulicos para as áreas de manutenção da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, item 02 - R\$ 0,43, item 04 - R\$ 1,35, item 06 - R\$ 3,76, item 07 - R\$ 3,66, item 09 - R\$ 5,61, item 10 - R\$ 6,96, item 13 - R\$ 137,32, item 15 - R\$ 7,11, item 17 - R\$ 8,49, item 18 - R\$ 8,49, item 20 - R\$ 3,65, item 23 - R\$ 0,39, item 24 - R\$ 1,90, item 25 - R\$ 0,29, item 27 - R\$ 0,73, item 28 - R\$ 17,97, item 29 - R\$ 0,03, item 30 - R\$ 0,37, item 31 - R\$ 1,49, item 32 - R\$ 0,24, item 33 - R\$ 1,72, item 34 - R\$ 14,29, item 35 - R\$ 1,74, item 36 - R\$ 1,26, item 38 - R\$ 0,49, item 39 - R\$ 2,29, item 41 - R\$ 2,69, item 42 - R\$ 1,29, item 44 - R\$ 2,04, item 46 - R\$ 5,82, item 47 - R\$ 2,76, item 48 - R\$ 9,99, item 49 - R\$ 6,07, item 50 - R\$ 0,84, item 51 - R\$ 1,99, item 52 - R\$ 1,75, item 53 - R\$ 7,69, item 54 - R\$ 1,12, item 55 - R\$ 1,37, item 57 - R\$ 2,29, item 59 - R\$ 0,35, item 60 - R\$ 9,83, item 61 - R\$ 21,31, item 64 - R\$ 3,64, item 65 - R\$ 0,54, item 66 - R\$ 1,09, item 67 - R\$ 2,39, item 69 - R\$ 0,69, item 70 - R\$ 0,99, item 71 - R\$ 0,39, item 73 - R\$ 0,72, item 74 - R\$ 0,49, item 75 - R\$ 0,99, item 77 - R\$ 15,89, item 78 - R\$ 8,87, item 80 - R\$ 20,09, item 81 - R\$ 1,30, item 83 - R\$ 4,83, item 84 - R\$ 10,75, item 86 - R\$ 2,50, item 88 - R\$ 4,93, item 89 - R\$ 4,93, item 90 - R\$ 9,99, item 92 - R\$ 38,99, item 93 - R\$ 36,49, item 95 - R\$ 9,67, item 96 - R\$ 3,10, item 98 - R\$ 16,49, item 100 - R\$ 4,39, item 101 - R\$ 3,68, item 103 - R\$ 2,67, item 104 - R\$ 0,82, item 106 - R\$ 1,04, item 107 - R\$ 1,62, item 109 - R\$ 4,64, item 110 - R\$ 8,89, item 111 - R\$ 24,68, item 113 - R\$ 1,69, item 114 - R\$ 3,49, item 115 - R\$ 1,99, item 129 - R\$ 3,89, item 130 - R\$ 5,05, item 132 - R\$ 8,07, item 134 - R\$ 35,27, item 135 - R\$ 79,31, item 137 - R\$ 1,39, item 139 - R\$ 0,57, item 140 - R\$ 0,74, item 141 - R\$ 1,59, item 143 - R\$ 3,79, item 144 - R\$ 8,99, item 145 - R\$ 14,99, item 146 - R\$ 24,99, item 149 - R\$ 1,29, item 150 - R\$ 2,49, item 154 - R\$ 12,64, item 155 - R\$ 30,00, item 157 - R\$ 0,99, item 159 - R\$ 1,99, item 160 - R\$ 3,23, item 162 - R\$ 4,89, item 165 - R\$ 4,49, item 166 - R\$ 2,39, item 168 - R\$ 1,48, item 169 - R\$ 0,31, item 171 - R\$ 1,45, item 173 - R\$ 3,49, item 174 - R\$ 8,09, item 175 - R\$ 24,99, item 177 - R\$ 3,19, item 178 - R\$ 3,37, item 180 - R\$ 7,99, item 181 - R\$ 0,94, item 183 - R\$ 1,54 e item 184 - R\$ 7,52.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2022, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/07/2022, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013325482** e o código CRC **1B8E3554**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0013325093/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 280/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de peças e materiais hidráulicos para as áreas de manutenção da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: TUDOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, item 58 - R\$ 14,25 e item 108 - R\$ 6,07.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2022, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/07/2022, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013325093** e o código CRC **C4364329**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0013325343/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 280/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de peças e materiais hidráulicos para as áreas de manutenção da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: RT2 COMERCIAL LTDA, item 08 - R\$ 5,20, item 11 - R\$ 9,99, item 68 - R\$ 2,80 e item 125 - R\$ 5,98.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2022, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/07/2022, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013325343** e o código CRC **92FC44EB**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0013305296/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 363/2021** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Enfermagem para Punção, Infusão e Monitoração para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: FORTECARE INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, item 56 - R\$ 2,15.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2022, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/07/2022, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013305296** e o código CRC **9CC0A95A**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0013325406/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 280/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de peças e materiais hidráulicos para as áreas de manutenção da Secretaria Municipal da Saúde e**

**Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ARGOS LTDA, item 19 - R\$ 8,59, item 40 - R\$ 3,65, item 62 - R\$ 10,52, item 91 - R\$ 16,05, item 97 - R\$ 14,97, item 99 - R\$ 106,28, item 102 - R\$ 29,99, item 116 - R\$ 11,87, item 117 - R\$ 2,99, item 118 - R\$ 3,11, item 119 - R\$ 3,73, item 121 - R\$ 2,18, item 122 - R\$ 2,25, item 127 - R\$ 14,78, item 131 - R\$ 9,68, item 142 - R\$ 5,99, item 148 - R\$ 29,99, item 151 - R\$ 6,89, item 158 - R\$ 4,00 e item 161 - R\$ 3,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2022, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/07/2022, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013325406** e o código CRC **667BABF3**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0013358038/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 305/2022** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de materiais de radiologia para o Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal de Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, item 01 - R\$ 159,49, item 02 - R\$ 116,38, item 03 - R\$ 191,53, item 04 - R\$ 350,00, item 05 - R\$ 340,00, item 06 - R\$ 410,00, item 07 - R\$ 199,74, item 08 - R\$ 394,00 e item 09 - R\$ 240,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2022, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/07/2022, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013358038** e o código CRC **66F4E4B1**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0013414276/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Edital de Credenciamento Universal nº 001/2013** destinado ao **Credenciamento de prestadores de serviços para a realização de Ações relacionadas à Doação de Órgãos, Tecidos e Células para Transplante**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada, qual seja: **UNIMED DE JOINVILLE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, nos termos do Parecer documento SEI nº 0013061309/2022 SES.UAA.ACA e requerimento de credenciamento apresentado.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2022, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/07/2022, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013414276** e o código CRC **E2970B60**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0013414353/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência nº 171/2022**, destinada à **Pavimentação Asfáltica da Rua Ronco d'água trecho 1 e 2**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda** - com o valor global de R\$ 9.899.356,80.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2022, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/07/2022, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013414353** e o código CRC **BFDEE261**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0013401718/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 517/2022, destinado a contratação de instituição financeira ou de pagamentos, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a disponibilização de tecnologia de arrecadação integrada tipo API (*Application Programming Interface*) que viabilize a cobrança de débitos de natureza tributária e não tributária por meio de sistemas de pagamentos instantâneos instituídos pelo Banco Central (atualmente PIX), na Data/Horário: 18/07/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG 453230. Chave TCE: A8DBB20391ACB8559FA03440CC6E80B222F582F6.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2022, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/07/2022, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013401718** e o código CRC **CB175DE2**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013408697/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 523/2022, destinado a locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (UPS/Nobreak) de 15 kVA cada e banco de baterias, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, na Data/Horário: 20/07/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave

TCE: 3A8D458997F18D0589FB1A118DA9F31A48BE8666.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2022, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/07/2022, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013408697** e o código CRC **0169F801**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 0013434935/2022 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Domingos Maia Junior - CPF: 564.952.699-00**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3532/19**

**Local da infração: Rua Valter Peters, nº 58, bairro Costa e Silva.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - SEI N.º 19.0.182918-6.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0011869986/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 3532/19, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.182918-6, considerando o falecimento do autuado anteriormente a lavratura do auto de infração ambiental.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville

(<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/07/2022, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013434935** e o código CRC **7D6413D9**.

## ERRATA SEI Nº 0013462531/2022 - SEGOV.UAD

Joinville, 04 de julho de 2022.

DECRETO Nº 48.898, de 01 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1997 de 01 de julho de 2022:

Onde se lê:

"EXONERA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 02 de julho de 2022:

- Paulo Romão de Moraes, do cargo de Gerente da Radiodifusão."

Leia-se:

"EXONERA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 18 de julho de 2022:

- Paulo Romão de Moraes, do cargo de Gerente da Radiodifusão."

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/07/2022, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013462531** e o código CRC **E75A5DE5**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0013436000/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 01 de julho de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão SEI nº 0013391799 - SED.UAD**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 01/07/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 18.0.080824-8**, instaurado em face da empresa **MM São José Ltda ME (CNPJ nº 12.677.946/0001-76)**, pela Portaria nº 87/2018 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual responsabilidade pela não celebração do contrato relativo à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 240/2016. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (8389290) e Parecer Jurídico (0012986460) a Autoridade Competente **DECIDE**: "*a) Pela aplicação de multa contratual no valor de R\$ 7.724,75 (sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos); b) Pelo impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 04 (quatro) meses*".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013436000** e o código CRC **C765EAAF**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0013435127/2022 -  
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 01 de julho de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão SEI n° 0013390719/2022 - SED.UAD**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 01/07/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI n° 20.0.018223-7**, instaurado em face da empresa **Interbook Ltda (CNPJ n. 01.918.078/0001-52)**, pela Portaria n° 74/2020, com o objetivo de apurar eventual descumprimento parcial do Termo de Contrato n° 328/2019, no que tange à ausência de fornecimento dos itens 24 e 29, bem como da entrega parcelada dos itens 16 e 25. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo e Complementar (9131157, 0013189778) e Parecer Jurídico (0013287972) a Autoridade Competente **DECIDE** pela não aplicação de penalidades em desfavor da empresa Interbook Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013435127** e o código CRC **82F8A948**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0013440814/2022 -  
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 01 de julho de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI n° 0013423781 - SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente em 01/07/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI n° 19.0.162005-8**, instaurado em face da empresa Comercializza Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda

(CNPJ nº 10.712.308/0001-13), pela Portaria nº 109/2020, com o objetivo de apurar eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 110/2019, no que tange à desistência do lance ofertado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (8380341) e Parecer Jurídico (0011199816) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor de R\$ 2.918,75 (dois mil novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 2 (dois) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013440814** e o código CRC **273CE1DD**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0013434897/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 01 de julho de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão SEI nº 0013420395/2022 - SED.UAD**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 01/07/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.183080-0**, instaurado em face da empresa **Astor Staudt Comércio de Produtos Educativos Eireli (CNPJ n. 91.824.383/0001-78)**, pela Portaria nº 29/2020, com o objetivo de apurar eventual descumprimento parcial ao Termo de Contrato nº 72/2019 (5324563), no que tange à ausência de fornecimento do item 09. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (9249331) e Parecer Jurídico (0012778890) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: a) multa contratual no valor de R\$ 7.871,96 (sete mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos); e b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013434897** e o código CRC **F7199AF7**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0013440154/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 01 de julho de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0013423760 - SAP.GAB** exarado pela Autoridade Competente em 01/07/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.129436-3**, instaurado em face da empresa CIA da Flor Ltda (CNPJ nº 13.164.990/0001-45), pela Portaria nº 006/2020, com o objetivo de apurar eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 118/2019, no que tange à desistência do lance ofertado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (8679872) e Parecer Jurídico (0011199826) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa contratual no valor de R\$ 5.704,57 (cinco mil setecentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 4 (quatro) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013440154** e o código CRC **F774A71B**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0013436326/2022 - SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 01 de julho de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão SEI n° 0013391994/2022 - SED.UAD**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 01/07/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI n° 21.0.040923-3**, instaurado em face da empresa **Facine Acrilicos Ltda (CNPJ n. 11.612.345/0001-12)**, pela Portaria n° 332/2021, com o objetivo de apurar eventual descumprimento parcial do Termo de Contrato n° 142/2020, no que tange à ausência de entrega total do objeto contratado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0012375957) e Parecer Jurídico (0012959979) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa contratual no valor de R\$ 4.026,31 (quatro mil e vinte e seis reais e trinta e um centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 06 (seis) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013436326** e o código CRC **73FD07F9**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0013435416/2022 - SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 01 de julho de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão SEI nº 0013390871/2022 - SED.UAD**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 01/07/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 21.0.043186-7**, instaurado em face da empresa **Batista & Leardini Comércio e Confeções Eireli (CNPJ n. 24.929.803/0001-93)**, pela Portaria nº 210/2021, com o objetivo de apurar eventual descumprimento do Termo de Contrato nº 164/2020, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0011679449) e Parecer Jurídico (0012824960) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: a) multa contratual no valor de R\$ 2.918,91 (dois mil novecentos e dezoito reais e noventa e um centavos); e b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 06 (seis) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013435416** e o código CRC **7965A325**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0013434714/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 01 de julho de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão SEI nº 0013400271/2022 - SED.UAD**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 01/07/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 21.0.043506-4**, instaurado em face da empresa **Editora Iracema Ltda (CNPJ n. 62.328.984/0001-91)**, pela Portaria nº 240/2021, com o objetivo de apurar eventual descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 274/2020 emitida no âmbito da Ata de

Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 257/2019, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0011848478) e Parecer Jurídico (0013274072) a Autoridade Competente **DECIDE** pela não aplicação de penalidades em favor da empresa Editora Iracema Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013434714** e o código CRC **74DFAE01**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0013434369/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 01 de julho de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão SEI nº 0013400098 - SED.UAD**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 01/07/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.183102-4**, instaurado em face da empresa **Livraria GP Eireli. (CNPJ nº 11.093.505/0001-64)**, pela Portaria nº 70/2020 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual descumprimento parcial do Termo de Contrato nº 325/2019, pela ausência de entrega dos itens 06, 18, 27 e 69 e entrega parcial do item 55. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo e Complementar (9422306 e 0013199416) e Parecer Jurídico (0013199416) a Autoridade Competente **DECIDE** "pela não aplicação de penalidades".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013434369** e o código CRC **0383EF2F**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0013435860/2022 - SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 01 de julho de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão SEI n° 0013391459 - SED.UAD**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 01/07/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI n° 21.0.043479-3**, instaurado em face da empresa **Editora Iracema Ltda (CNPJ n° 62.328.984/0001-91)**, pela Portaria n° 241/2021 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual descumprimento da Autorização de Fornecimento n° 276/2020 emitida no âmbito da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n° 222/2019, no que tange à ausência de entrega total do objeto contratado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo e Complementar (0011541530 e 0013228057) e Parecer Jurídico (0013358950) a Autoridade Competente **DECIDE "pela não aplicação de penalidades"**.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013435860** e o código CRC **FB695294**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0013442248/2022 - SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 01 de julho de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0013399638** - SEPROT.GAB/SEPROT.UPC, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública em 30/06/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI n. 21.0.071079-0**, instaurado em face da empresa **Rodrigues & Schultz Locadora de Veículos Ltda. (CNPJ nº 22.576.636/0001-19)**, pela Portaria nº 150/2021, com o objetivo de apurar eventual descumprimento ao Termo de Contrato nº 580/2020, no que tange à ausência de entrega do veículo definitivo. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (9917667) e Parecer Jurídico (0012743947) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 7.207,34 (sete mil duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013442248** e o código CRC **3E319E8F**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0013436147/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 01 de julho de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão SEI nº 0013391112** - SED.UAD, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 01/07/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 21.0.043410-6**, instaurado em face da empresa **VVS Comércio de Artigos Esportivos Eireli (CNPJ nº 29.250.204/0001-62)**, pela Portaria nº 199/2021 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual descumprimento do Termo de Contrato nº 162/2020, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0010798088) e Parecer Jurídico (0012812413) a Autoridade Competente **DECIDE**: "a) *Pela aplicação de multa contratual no valor de R\$ 10.677,63 (dez mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos); b) Pelo impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e*

o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 12 (doze) meses".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013436147** e o código CRC **E546ECB6**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0013445624/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 04 de julho de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI n.0013436468 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD**, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 21.0.185702-7**, instaurado em face da empresa **Unidas Medical Importação e Exportação Ltda. (CNPJ nº 17.094.914/0001-61)**, através da Portaria n. 287/2021, para apurar eventual descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 198/2021, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado, por meio do qual **DECIDE** pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0013393455 - HMSJ.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa contratual no valor de R\$ 317,53 (trezentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos); II - Advertência.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013445624** e o código CRC **D6C508FA**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0013445472/2022 - SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 04 de julho de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI n.0013436576 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD**, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do **Processo Administrativo SEI n° 20.0.009779-5**, instaurado em face da empresa **Brásidas EIRELI (CNPJ n° 20.483.193/0001-96)**, através da Portaria n° 18/2020, para apuração de eventual descumprimento total do Termo de Contrato n° 362/2019, pela ausência de entrega dos itens contratados no prazo estipulado, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI n° 0013406588 - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO, pela aplicação da seguinte penalidade: I - multa compensatória estipulada em contrato, no valor de 15% (quinze por cento) da proposta, correspondente a R\$ 1.857,28 (um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013445472** e o código CRC **A0C0B3ED**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0013440724/2022 - SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 01 de julho de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão SEI nº 0013423612 - SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 01/07/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 20.0.093638-0**, instaurado em face da empresa **Pikoli Brinquedos Educativos Ltda (CNPJ nº 28.061.491.0001-08)**, pela Portaria nº 134/2020 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 033/2020, no que tange à ausência de assinatura eletrônica para firmar Ata de Registro de Preços. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0010171663) e Parecer Jurídico (0012972407) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: *"I - Multa no valor de R\$ 5.818,80 (cinco mil oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 04 (quatro) meses"*.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013440724** e o código CRC **72E3A917**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0013440808/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 01 de julho de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão SEI nº 0013423696 - SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 01/07/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.029929-9**, instaurado em face da empresa **Comercial Storinny Ltda EPP (CNPJ nº 73.977.480/0001-19)**, pela Portaria nº 243/2019 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 1652332 (4109749), oriunda do Pregão Eletrônico nº 218/2017 (4059255), no que tange à recusa em assinar o instrumento contratual.

Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0010533444) e Parecer Jurídico (0012967723) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: "I - *Multa no valor de R\$ 1.783,75 (mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)*; II - *Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 04 (quatro) meses*".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013440808** e o código CRC **639D5447**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0013440632/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 01 de julho de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0013424623 - HMSJ.GAB**, exarado pela Autoridade Competente do Hospital Municipal São José, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 20.0.188471-5, instaurado em face da empresa **Olimed Material Hospitalar Ltda. (CNPJ 03.033.589/0001-12)**, através da Portaria nº 128/2021, para apuração de eventual descumprimento parcial à Ata de Registro de Preços nº 359/2020, no que tange à ausência de entrega total do material contratado (Autorização de Fornecimento nº 1831/2020), por meio do qual **DECIDE** pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso interposto, pela aplicação das penalidades de: I - Multa contratual no valor de R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil quatrocentos e cinquenta reais); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 12 (doze) meses. Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013440632** e o código CRC **0932266F**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0013439927/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 01 de julho de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0013424276 - SES.GAB/SES.DAF**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria da Saúde em 01/07/2022, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 21.0.068901-5, instaurado em face da empresa **Produvale Produtos Hospitalares Ltda. (CNPJ nº 03.505.263/0001-40)**, através da Portaria nº 158/2021, para apuração de eventual descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 052/2021, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI n. 0013020832 - **SES.GAB/SES.DAF**, pela aplicação das penalidades de: I - Multa contratual no valor de R\$ 4.867,23 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos); e II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 06 (seis) meses. Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013439927** e o código CRC **DE3D678A**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0013439876/2022 -  
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 01 de julho de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI n° 0013423395 - SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente, nos autos do Processo Administrativo SEI n° 20.0.115748-1, instaurado em face da empresa **Light Distribuidora EIRELI (CNPJ n° 29.829.415/0001-54)**, através da Portaria n° 260/2020, para apuração de eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico n° 185/2019, no que tange à desistência do lance ofertado, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI n.0013008560 - SAP.GAB, pela aplicação das penalidades de: I - Multa contratual no valor de R\$ 141,564 (cento e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 02 (dois) meses. Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013439876** e o código CRC **F7677318**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0013439737/2022 -  
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 01 de julho de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0013423313 - SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 19.0.123856-0, instaurado em face da empresa **Dedetizadora Navarini Ltda (CNPJ nº 11.377.392/0001-29)**, através da Portaria nº 192/2019, para apuração de eventual descumprimento do edital de Pregão Eletrônico nº 061/2019, no que tange à desistência do lance ofertado, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI n. 0013008455- SAP.GAB, pela aplicação das penalidades de: a) Multa contratual no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) e b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 02 (dois) meses. Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013439737** e o código CRC **86EE77C6**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0013438237/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 01 de julho de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão SEI Nº 0013420655/2022 - SED.UAD**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 01/07/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.152931-0**, instaurado em face da empresa **Zermiani Comércio de Artigos Esportivos Ltda (CNPJ n. 07.931.732/0001-44)**, pela Portaria nº 244/2019, com o objetivo de apurar eventual descumprimento do Termo Contrato nº 082/2019, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (9414614) e Parecer Jurídico (0012826077) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa contratual no valor de R\$ 1.277,57 (um mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 06 (seis) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013438237** e o código CRC **9EB509EB**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0013441031/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 01 de julho de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0013423797 - SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente em 01/07/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.125122-2**, instaurado em face da empresa **Bogo Filhos Materiais de Construção LTDA (CNPJ nº 79.515.565/0001-61)**, pela Portaria nº 213/2020, com o objetivo de apurar eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 286/2018, no que tange à desistência do lance ofertado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (8892141) e Parecer Jurídico (0011199829) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor de R\$ 157,87 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 2 (dois) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013441031** e o código CRC **CF8DB9ED**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0013436723/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 01 de julho de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão SEI N° 0013393700/2022 - SED.UAD**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 01/07/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI n° 21.0.155886-0**, instaurado em face da empresa **Queiroz Pivetta Empreendimentos Eireli (CNPJ n .18.759.261/0001-55)**, pela Portaria n° 254/2021, com o objetivo de apurar eventual descumprimento à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n° 061/2020, diante da não manutenção das condições de contratação. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0011643348) e Parecer Jurídico (0012989785) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa contratual no valor de R\$ 57.679,86 (cinquenta e sete mil seiscientos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 06 (seis) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2022, às 09:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013436723** e o código CRC **6639F9A1**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 14/2016 - REGISTRO DE EMPRESA DE TRANSPORTE

## DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC – CLASSE A, B E C.

### 1. OBJETIVO

Definir a documentação necessária para a obtenção ou renovação do registro de empresa de transporte de resíduos da construção civil junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA.

### 2. ETAPAS DO PROCESSO DE OBTENÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DO REGISTRO

O procedimento para a obtenção ou renovação do registro junto a esta Secretaria obedecerá às seguintes etapas:

- a. Protocolar na SAMA o requerimento do registro de empresa de transporte de resíduos da construção civil (Anexo I) e a identificação do veículo de transporte de resíduos da construção civil (Anexo II), acompanhado dos documentos pertinentes;
- b. Retirada da declaração ou renovação do registro da atividade de transporte de resíduos da construção civil, informando o número de registro para empresa, assim como o número de caçambas existentes.

### 3. INSTRUÇÕES GERAIS

As empresas que trabalham dentro do Município de Joinville, sendo ou não deste, deverão obter o registro junto a SAMA por meio das orientações contidas nesta Instrução Normativa, sendo que, em caso de não conformidade com o órgão ambiental, a empresa estará desenvolvendo a atividade irregularmente, sendo passível de fiscalização e penalidades legais.

A documentação requerida para a obtenção ou renovação do registro da empresa junto à SAMA deverá ser protocolada no atendimento desta Secretaria, sendo que durante a análise, será solicitado, quando necessário, esclarecimentos e informações complementares.

Após análise, constatada conformidade e validade da documentação entregue, a SAMA gerará um número de registro para a empresa, assim como a declaração de registro da atividade de transporte de resíduos da construção civil.

As documentações constantes no item 5 deverão ser entregues conforme período estipulado no mesmo ou quando solicitado pela SAMA .

#### 3.1 Quanto aos Manifestos de Transporte de Resíduos da Construção Civil

O transporte de resíduos de construção civil deverá ser realizado acompanhado do Manifesto de Transporte de Resíduos de Construção Civil - MTR emitido no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC, devendo seguir as disposições contidas na Portaria nº 21/2019/IMA ou a que vier a substituí-la.

A emissão do MTR deverá ser realizada na data da coleta da caçamba ou nas 48 (quarenta e oito) horas anteriores à referida coleta.

No campo “*observações*” do MTR, deverá ser informado o número da caçamba.

Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR), disponibilizada pelo sistema MTR deverá ser apresentada semestralmente à SAMA.

#### **4. DEMAIS OBRIGAÇÕES**

É de responsabilidade da empresa registrada manter toda a documentação atualizada;

Qualquer alteração de endereço, mudança nas atividades ou encerramento destas, a empresa deverá comunicar a SAMA.

Os veículos, assim como as caçambas utilizadas no transporte de resíduos da construção civil deverão possuir, obrigatoriamente, identificação da empresa em local visível, conforme legislação vigente;

É obrigatória a utilização de cobertura nas caçambas para o seu transporte;

É de responsabilidade da empresa de transporte de resíduos da construção civil o descarte dos resíduos em local adequado e devidamente licenciado ambientalmente;

Somente empresas cadastradas nesta Secretaria poderão efetuar o transporte de Resíduos da Construção Civil;

O não cumprimento de quaisquer itens constantes nesta Instrução Normativa implicará na perda do registro da empresa e a mesma estará sujeita às sanções cabíveis.

#### **5. DOCUMENTAÇÕES**

Todos os documentos listados nos itens 5.1 e 5.2 deverão ser entregues nesta Secretaria para o cadastramento da empresa (primeiro cadastro) e em caso de recadastramento, ou seja, renovação do primeiro cadastro, a entrega da documentação deverá respeitar a periodicidade estabelecida abaixo, em que anualmente as empresas apresentarão os documentos listados no item 5.1 e bianualmente os documentos listados no item 5.2.

##### **5.1 Anualmente**

- a. Preenchimento do requerimento com os dados atualizados da empresa (Anexo I) e identificação do veículo de transporte de resíduos da construção civil [II](#) (Anexo II);
- b. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo emitido pelo DETRAN;
- c. Cópia do contrato atualizado com a empresa de prestação de serviço de destinação final dos resíduos;
- d. Cópia do alvará de localização e funcionamento atualizado;
- e. Declaração do pátio/local de estacionamento do(s) caminhão(ões) e/ou armazenamento das caçambas.

##### **5.2 Bianualmente**

- a. Cópia atualizada do contrato social da empresa e/ou declaração de que não houve alteração;
- b. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Cópia do laudo de teste de emissão de efluentes atmosféricos conforme Resolução CONAMA 418/09 emitido por órgão/empresa acreditada pelo INMETRO, sendo que o teste deverá ser feito

conforme data de validade especificada no laudo, devendo ser entregue a esta Secretaria no período estipulado. O laudo conclusivo deverá ser assinado por responsável técnico habilitado;

d. Cópia do laudo de teste de ruído da frota conforme Resolução CONAMA 418/09 emitido por órgão/empresa acreditada pelo INMETRO, sendo que o teste deverá ser feito conforme data de validade especificada no laudo, devendo ser entregue à esta Secretaria no período estipulado. O laudo conclusivo deve ser assinado por responsável técnico habilitado.

## **ANEXO I – Requerimento de Registro de Empresa de Transporte de Resíduos da Construção Civil (0013460089)**

## **ANEXO II – Identificação do Veículo de Transporte de Resíduos da Construção Civil (0013460093)**

[1] O documento de identificação do veículo de transporte de resíduos da construção civil deverá ser preenchido separadamente para cada veículo que a empresa possuir.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013459635** e o código CRC **C79D1708**.

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2016 - REGISTRO DE EMPRESA DE COLETA E TRANSPORTE DE EFLUENTES**

#### **1. OBJETIVO**

Definir a documentação necessária para a obtenção e/ou renovação do registro de empresa de coleta e transporte de efluentes sanitários junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA conforme estabelecido na legislação vigente.

#### **2. ETAPAS DO PROCESSO DE OBTENÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DO REGISTRO**

O procedimento para a obtenção e/ou renovação do registro junto a esta Secretaria obedecerá às seguintes etapas:

a. Protocolar na SAMA o requerimento do registro de empresa de coleta e transporte de efluentes (Anexo I) e a identificação do veículo de coleta e transporte de efluentes (Anexo II), acompanhado dos documentos pertinentes;

- b. Retirada da declaração de obtenção e/ou renovação do registro da atividade de coleta e transporte de efluentes, informando o número de registro para cada veículo;
- c. Pagamento da(s) taxa(s) referente(s) ao(s) par(es) de adesivo(s);
- d. Retirada do(s) par(es) de adesivo(s).

### **3. INSTRUÇÕES GERAIS**

As empresas que trabalham dentro do Município de Joinville, sendo ou não deste, deverão obter o registro junto a SAMA por meio das orientações contidas nesta Instrução Normativa, sendo que, em caso de não conformidade com o órgão ambiental, a empresa estará desenvolvendo a atividade irregularmente, sendo passível de fiscalização e penalidades legais.

A documentação requerida para a obtenção e/ou renovação do registro da empresa junto à SAMA deverá ser protocolada no atendimento desta Secretaria, sendo que durante a análise, a SAMA solicitará, quando necessário, esclarecimentos/informações complementares.

Após análise, constatada conformidade e validade da documentação entregue, a SAMA gerará um número de registro para cada veículo cadastrado, assim como a declaração de registro da atividade de coleta e transporte de efluentes. Desta forma, a empresa estará liberada para a retirada das guias de pagamento referente(s) ao(s) par(s) adesivo(s) com o número de registro do veículo na SAMA.

As documentações constantes no item 5 deverão ser entregues conforme período estipulado no mesmo ou quando solicitado pela SAMA, sendo que a empresa registrada no órgão ambiental municipal deverá, ao final de cada ano, por meio do requerimento constante nesta Instrução Normativa, solicitar o recadastramento dos seus veículos – par de adesivo válido para o ano subsequente.

#### **3.1 Quanto à Confeção e Conservação dos Adesivos**

Os adesivos, confeccionados pela SAMA, conterão informações sobre o número de registro do veículo junto a esta secretaria e o ano de vigência, sendo que cada veículo deverá possuir um par de adesivos idênticos (mesmo número de registro).

O par de adesivos deverá ser alocado nos lados direito e esquerdo do tanque (um de cada lado), devendo ser mantidos limpos e em bom estado de conservação. Caso os adesivos sejam danificados, a empresa deverá solicitar a reposição imediata dos mesmos junto ao órgão ambiental municipal perante o pagamento da taxa referente aos adesivos, não sendo permitido o desenvolvimento das atividades sem o uso dos mesmos.

#### **3.2 Quanto aos Manifestos de Transporte de Efluentes**

Toda carga de efluentes transportada pelo cadastrado deve possuir seu respectivo manifesto emitido no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC, devendo seguir as disposições contidas na Portaria nº 21/2019/IMA ou a que vier a substituí-la.

Toda carga de efluentes transportada pelo cadastrado devem ser acompanhadas de uma via do MTR devidamente assinada pelo gerador, conforme Lei Estadual nº 15.251/2010.

A Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR), disponibilizada pelo sistema MTR deverá ser apresentada semestralmente à SAMA.

#### 4. DEMAIS OBRIGAÇÕES

O registro junto a SAMA perderá a validade caso a Licença Ambiental de Operação (LAO) estiver vencida, sendo que é de responsabilidade da empresa manter toda a documentação atualizada.

Qualquer alteração de endereço, mudança nas atividades ou encerramento destas, a empresa deverá comunicar a SAMA.

Os veículos registrados na SAMA deverão possuir, obrigatoriamente, identificação da empresa e contato telefônico no tanque do veículo.

É de responsabilidade da empresa de coleta e transporte de efluentes o despejo dos efluentes em local adequado e devidamente licenciado ambientalmente.

O não cumprimento de quaisquer itens constantes nesta Instrução Normativa implicará na perda do registro da empresa e a mesma estará sujeita às sanções cabíveis.

#### 5. DOCUMENTAÇÕES

##### 5.1 Empresas sem Estação de Tratamento de Efluentes Própria

Para as empresas que não possuem estação de tratamento de efluentes (ETE) própria, todos os documentos listados nos itens 5.1 deverão ser entregues nesta Secretaria para o cadastramento da empresa (primeiro cadastro) e em caso de recadastramento, ou seja, renovação do primeiro cadastro, a entrega da documentação deverá respeitar a periodicidade estabelecida abaixo, em que anualmente as empresas apresentarão os documentos listados no item 5.1.1 e bianualmente os documentos listados no item 5.1.2.

##### 5.1.1 Anualmente

- a. Preenchimento do requerimento com os dados atualizados da empresa (Anexo I) e identificação do veículo de coleta e transporte de efluentes [II](#) (Anexo II);
- b. Cópia do alvará sanitário da empresa;
- c. Cópia do alvará sanitário do(s) veículo(s) utilizado(s) para o transporte de efluentes;
- d. Cópia do alvará de localização e funcionamento atualizado;
- e. Declaração do pátio/local de estacionamento do(s) caminhão(ões);
- f. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo emitido pelo DETRAN;
- g. Cópia do comprovante de vistoria do(s) caminhão(ões) pelo INMETRO ou órgão/empresa acreditada pelo mesmo, sendo que o teste deverá ser feito conforme data de validade especificada no laudo, devendo ser entregue a esta Secretaria no período estipulado;
- h. Cópia do laudo de estanqueidade do reservatório e válvulas com aferição do volume útil do tanque de coleta do veículo (cubagem) emitido por órgão/empresa acreditada pelo INMETRO, sendo que o teste deverá ser feito conforme data de validade especificada no laudo, devendo ser entregue a esta Secretaria no período estipulado. O laudo deverá ser assinado por responsável técnico habilitado;
- i. Cópia do laudo do teste de emissão de efluentes atmosféricos conforme Resolução CONAMA 418/09 emitido por órgão/empresa acreditada pelo INMETRO, sendo que o teste deverá ser feito conforme data de validade especificada no laudo, devendo ser entregue a esta Secretaria no período estipulado. O laudo conclusivo deverá ser assinado por responsável

técnico habilitado;

- j. Cópia do laudo de teste de ruído da frota conforme Resolução CONAMA 418/09 emitido por órgão/empresa acreditada pelo INMETRO, sendo que o teste deverá ser feito conforme data de validade especificada no laudo, devendo ser entregue a esta Secretaria no período estipulado. O laudo conclusivo deve ser assinado por responsável técnico habilitado;
- k. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Anotação de Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para operação e acompanhamento do serviço de coleta e transporte de efluentes de tanques sépticos. A ART e/ou AFT deverá estar devidamente assinada pelo contratante e pelo profissional habilitado;
- l. Cópia de contrato atualizado com a empresa de prestação de serviço de tratamento de efluentes. A cópia do contrato atualizado com a empresa de prestação de serviço de tratamento de efluentes deverá ser apresentada até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da declaração de obtenção e/ou renovação do registro da atividade de coleta e transporte de efluentes.

#### *5.1.2 Bianualmente*

- a. Cópia da Licença Ambiental de Operação da atividade emitida pelo órgão ambiental competente;
- b. Cópia atualizada do contrato social da empresa e/ou declaração de que não houve alteração;
- c. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d. Cópia do Registro no Conselho Regional competente para empresas que praticam dedetização;
- e. Cópia da carteira de habilitação dos motoristas com cursos de transporte de produtos perigosos atualizados (MOPP).

### **5.2 Empresas com Estação de Tratamento de Efluentes Própria**

Para as empresas que possuem estação de tratamento de efluentes (ETE) própria, todos os documentos listados nos itens 5.1 e 5.2 deverão ser entregues nesta Secretaria para o cadastramento da empresa (primeiro cadastro) e em caso de recadastramento, ou seja, renovação do primeiro cadastro, a entrega da documentação deverá respeitar a periodicidade estabelecida nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.2.1, em que anualmente as empresas apresentarão os documentos listados no item 5.1.1 e 5.2.1 e bianualmente os documentos listados no item 5.1.2.

#### *5.2.1 Anualmente*

- a. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Anotação de Função Técnica (AFT) do(s) responsável(eis) técnico(s) pela operação da ETE. A ART e/ou AFT deverá estar devidamente assinada pelo contratante e pelo profissional habilitado.
- b. Cópia atualizada da Licença Ambiental de Operação da ETE, emitida pelo órgão ambiental competente.

Esta normativa possui os seguintes anexos:

**ANEXO I – Requerimento de Registro de Empresa de Coleta e Transporte de Efluentes (0013436364)**

**ANEXO II – Identificação do Veículo de Coleta e Transporte de Efluentes (0013436365)**

---

[1] O documento de identificação do veículo de coleta e transporte de efluentes deverá ser preenchido separadamente para cada veículo que a empresa possuir.

---



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013436357** e o código CRC **03DFF656**.

---

## LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 6/2022 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida até 30/06/2024 totalizando 24 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **MUNICIPIO DE JOINVILLE**

CNPJ: **83.169.623/0001-10**

Atividade: **Canalização de cursos d'água e Retificação de cursos d'água**

CONSEMA: **33.13.08 e 33.13.07**

Endereço da obra: **Rua Dona Francisca, s/n, Joinville/SC, CEP 89.219-600**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

Inscrição Imobiliária: **12.00.21.86.9117**

### 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

- Engenheira Ambiental Mariana de Souza Barros - CREA/SC 103.134-6 e ART nº 7870778-9 (Participação na elaboração do Estudo Ambiental Simplificado, Programas Ambientais: monitoramento de ruídos, educação ambiental, PGRCC e Qualidade da Água).

- Engenheiro Civil Edson Rocha Nery - CREA/SC 057.308-3 e ART n° 7870875-3 (Participação na elaboração do Estudo Ambiental Simplificado, Programa de Manutenção do canal/rio retificado).
- Engenheiro Civil Antônio Carlos Ramuski - CREA/SC 057.308 e ART n° 7719281-4 (Projetos para implementação da via Eixo K).
- Geólogo Bruno Boletta Marques - CREA/SC 119.301-8 e ART n° 8056333-2 (Estudo Geológico-Hidrogeológico).
- Biólogo Rodrigo Oszika - CRBio 110476/03-D e ARTs n° 2021/12301, 2021/10834 e 2022/02113 (Estudo Ambiental Simplificado e Levantamento da diversidade de fauna: dados primários de mastofauna e avifauna, e dados primários e secundários de herpetofauna).
- Bióloga Maiara Matilde da Silva - CRBio 110891/03-D e ART n° 2021/10836 (Inventário florestal e fitossociológico, levantamento florístico).
- Biólogo Roger Henrique Dalcin - CRBio 108185/03-D e ART n° 2021/12555 e 2021/ 10880 (Elaboração do Programa de Resgate e Transposição da Ictiofauna, participação na elaboração do Estudo Ambiental Simplificado com o levantamento da fauna aquática).

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental Prévia está sendo concedida com base nos Pareceres Técnicos n° 0010217851 e n° 0013398851, e refere-se à **viabilidade de implantação das obras de canalização e retificação de cursos d'agua, numa extensão de 632,00 metros**, localizados no traçado projetado do "Eixo K", situado entre o acesso Estadual de Joinville (km 2+130, atual eixo Hans Dieter Schmidt) e a Rua Dona Francisca, bairro Zona Industrial Norte, no Município de Joinville/SC, inscrição imobiliária n° 12.00.21.86.9117.

#### **3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA**

- 3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA n° 01/90, LC n° 478/17 e Resolução COMDEMA n° 03/20 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.
- 3.1.2 Seguir o Plano de Monitoramento de Ruídos (PMR) apresentado.
- 3.1.3 Para obtenção da LAO, apresentar Declaração de Controle Acústico referente ao período de obras.

#### **3.2 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS**

- 3.2.1 O local não é atendido pelo Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário e não se encontra em área de expansão.
- 3.2.2 Na fase de obras recomenda-se a utilização de banheiros químicos. Caso seja implantado sistema alternativo, informar esta Secretaria o tipo e localização do sistema, para análise.
- 3.2.3 Apresentar, juntamente com os relatórios semestrais, os comprovantes de limpeza dos banheiros químicos.

#### **3.3 – DA VEGETAÇÃO**

- 3.3.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

### 3.4 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

3.4.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.4.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.4.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado, com os comprovantes de destinação final.

### 3.5 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.5.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.5.2 Deverá fazer uso de equipamentos, maquinários e veículos em boas condições.

### 3.6 - DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

### 3.7 - OUTRAS CONDIÇÕES

3.7.1 Deverá seguir e apresentar semestralmente e na obtenção da LAO, relatório de monitoramento de todos os programas ambientais apresentados: Programa de Manutenção do Canal e Rio Retificado, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Plano de Monitoramento de Qualidade da Água do Corpo Hídrico, Plano de Monitoramento de Ruído e Educação Ambiental.

3.7.2 Apresentar em até 30 dias, após a definição da empresa executora, vínculo de responsabilidade técnica do profissional responsável pela execução dos programas descritos no item 3.7.1.

3.7.3 Apresentar, antes do início das obras, documento de autorização do titular/proprietário dos imóveis, em favor da Prefeitura Municipal de Joinville, para a implantação da atividade.

3.7.4 Atender as condicionantes elencadas no PARECER TÉCNICO SEI Nº 0013367687 (0013411775) e na Autorização de Corte (AuC).

3.7.5 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.7.6 Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 30/06/2022, às 13:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 30/06/2022, às 13:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013411794** e o código CRC **2E3292AC**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI N° 0013434939/2022 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas comerciais, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 072/2022** destinada à **Requalificação Viária das ruas São Paulo, Barra Velha e Guarujá**. Após análise das propostas, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda - R\$ 12.747.495,58, Infraesul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - R\$ 13.996.825,39 e Construtora Fortunato Ltda - R\$ 14.222.505,13. Deste modo, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço global, a empresa: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda - com o valor de R\$ 12.747.495,58. Não houve a ocorrência de empate ficto. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata de reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Aline Mirany Venturi Bussolaro - Presidente da Comissão – Portaria nº 040/2022



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 01/07/2022, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013434939** e o código CRC **A1D6C75D**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 0013430628/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 126/2022** destinado a **contratação de serviços técnicos especializados objetivando a elaboração do Plano de Manejo para a unidade de conservação Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) da Ilha do Morro do Amaral**. Após análise das propostas, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: Caruso JR. Estudos Ambientais & Engenharia Ltda - R\$ 449.686,01; Ecossistema Consultoria Ambiental Ltda - R\$ 503.750,00; Detzel Consultores Associados S/S - R\$ 479.073,64 e Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda - R\$ 538.000,00. Após a classificação das propostas, a Comissão verificou a ocorrência de empate ficto, conforme prevê o item 10.3.7, alínea "a", do edital. Portanto, fica a empresa **Detzel Consultores Associados S/S** convocada para apresentar nova proposta de preços com valor inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a publicação deste julgamento. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados através do site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Aline Mirany Venturi Bussolaro - Presidente da Comissão – Portaria nº 040/2022



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 01/07/2022, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013430628** e o código CRC **A6FB9A6B**.

## TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0013198387/2022 - CAJ.DICAF

Processo Administrativo SEI nº 21.1.012468-1

Contratada: **CLINIPAM - CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades quanto a inexecução contratual parcial, passo a expor:

Instaurado o processo, a empresa foi devidamente notificada das irregularidades apontadas, e que, querendo apresentasse defesa prévia, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Feito estes breves apontamentos, ACOLHO as considerações e a conclusão do Relatório Final da Comissão de Aplicação e Penalidades da Companhia Águas de Joinville - CAP, bem como do Parecer Jurídico, passando os mesmos a integrar os fundamentos da presente decisão para todos os fins.

DECIDO: pela aplicação de **RESCISÃO CONTRATUAL**, a aplicação de **MULTA no valor de R\$ 303.193,32 (trezentos e três mil cento e noventa e três reais e trinta e dois centavos)**, correspondente a 20% sobre a parcela não executada e a **SUSPENSÃO temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Companhia Águas de Joinville pelo prazo de 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias**, com fulcro nos artigos 82 e 83, inciso II e III, § 2º da Lei 13.303/2016, item 79.1, 79.2, alíneas "b" e "d", 79.3, alínea "a", 79.4, alínea "a", 79.6, alínea "a", 79.8, subitens 1, 5, 6 e 7, 79.9, alíneas "d" e "e", subitem 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Águas de Joinville (primeira versão), Cláusula Décima Quarta, itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 12 e 13 do Contrato nº 025/2020.

DETERMINO, a Notificação da empresa para que tome ciência da decisão proferida, e que, querendo, apresente recurso a Autoridade Superior no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência desta decisão.

Ainda, DETERMINO que sejam tomadas todas as medidas para proceder a cobrança da multa e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/07/2022, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013198387** e o código CRC **C22D0643**.